



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS EDITAL DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO ELETRÔNICO Nº 04/2025

O **MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.105.568/0001-39, com sede na Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de Município, em conformidade com os art. 6º, inc. XLIII e 74, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 10.808/2025 e demais normas que regem a matéria, torna público e vem realizar **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para:

OBJETO: Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de transbordo e transporte de resíduos domiciliares, contendo conjunto truck cavalo mecânico 6x2 e semirreboque basculante 3 eixos, capacidade para carga de no mínimo 25 toneladas e 50m³, com motorista e fornecimento de combustível para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem Estar Animal, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO.

DATA INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 18/07/2025 às 08:00h.

TIPO: SEM DISPUTA

VALOR GLOBAL: R\$ 521.424,00 (quinhentos e vinte e um mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

LOCAL: www.comprasbr.com.br “Acesso Identificado”

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1 - OBJETO: Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de transbordo e transporte de resíduos domiciliares, contendo conjunto truck cavalo mecânico 6x2 e semirreboque basculante 3 eixos, capacidade para carga de no mínimo 25 toneladas e 50m³, com motorista e fornecimento de combustível para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem Estar Animal, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do processo de seleção as empresas que se enquadrem aptas a prestar o serviço do credenciamento acima elencado, que apresentem a documentação e estejam de acordo com as condições expostas e exigidas neste regulamento.

2.2 – Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, que:

2.2.1 – Estejam com o credenciamento regular no Sistema Compras BR;

2.2.2 – Atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação;

2.2.3 – Satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, inclusive todas as legislações citadas por estes;

2.3 – A licitante, como condição de participação, deverá assinalar “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.3.1 – Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, em se tratando de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

2.3.1.1 – Toda empresa que assinalar o campo “sim” para esse requisito deverá apresentar declaração da condição para análise da(o) Pregoeira(o), conforme modelo constante no Anexo 04 do edital.

2.3.1.2 – No(s) item(ns) onde a participação é exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a assinalação do campo “não”, impedirá o prosseguimento da empresa na disputa do(s) respectivo(s) item(ns);

2.3.1.3 – No(s) item(ns) aberto(s) à ampla participação, a assinalação do campo “não” acarretará apenas na perda do direito de usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

2.3.2 – Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

2.3.3 – Que cumpre os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias; e



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

2.3.4 – Que correspondam a todas as declarações relacionadas no Anexo 04 deste Edital.

2.4 - As empresas interessadas poderão a qualquer tempo se credenciar (ou se descredenciar), desde que atendidas às exigências do presente Edital.

2.5 - Não serão admitidas transferências dos serviços a terceiros, sequer parcial, nem subcontratação.

2.6 – Não poderão participar do processo de seleção:

2.6.1 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal.

Das pessoas indicadas pelo art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.6.2 – Direta ou indiretamente, de servidor dirigente do Município de Quatro Barras, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

2.7 – É vedada a participação:

2.7.1 – Das pessoas indicadas pelo art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.7.2 – Direta ou indiretamente, de servidor dirigente do Município de Quatro Barras, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

2.7.3 – De empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

3 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1 - A qualquer tempo, qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar edital de Chamamento Público por irregularidade na aplicação do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 – Caberá a autoridade responder os pedidos de impugnação, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração das condições do edital e anexos.

3.3 – Acolhida a impugnação, será alterado o edital e novamente publicado, decidindo-se a respeito dos credenciamentos previamente celebrados

3.4 – Os esclarecimentos relativos às questões administrativas deste Edital poderão ser enviados a qualquer tempo e poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações através do telefone (41) 3671-8800 ou e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br.

3.5 – Os pedidos de esclarecimentos relativos às questões técnicas relacionadas ao objeto deste Chamamento público poderão ser enviados para o através do Portal Compras BR ou e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br, os quais serão encaminhados à(s) respectiva(s) secretaria(s) municipal(is) solicitante(s).

3.6 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

3.7 – As impugnações, igualmente, poderão ser enviadas através do através do Portal Compras BR, por e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br ou destinadas ao Departamento de Licitações via Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, situada na Avenida Dom Pedro II, nº 110.

3.8 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.9 - As respostas às impugnações e esclarecimentos prestados serão entranhados nos autos do Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

3.10 – Eventuais inscrições já realizadas serão preservadas de acordo com os critérios anteriormente estabelecidos, de forma que eventuais regras novas serão válidas para os novos credenciados.

3.11 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de Chamamento público perante a administração o interessado que não o fizer na forma prevista acima.

4 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1 – Os interessados deverão cadastrar-se junto no **Sistema de licitação Eletrônica do Compras BR**, no endereço – www.comprasbr.com.br, por meio da apresentação de documentos necessários para o respectivo registro.

4.1.1 – Ao licitante cadastrado será atribuída chave de identificação e senha, pessoal e intransferível.

4.1.2 – O credenciamento será o registro cadastral do licitante no sistema.

4.1.3 – A chave de identificação e a senha privativa do licitante poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

4.2 – O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação.



4.3 – A participação do licitante na licitação eletrônica se dará por meio de seu operador designado, que declarará, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 – O acesso do operador à licitação eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta e documentos de habilitação, em nome do licitante, somente se dará mediante a prévia definição da senha privativa.

4.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, não cabendo à plataforma eletrônica ou à Prefeitura Municipal de Quatro Barras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso e senha, ainda que por terceiros.

4.6 – O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à presente licitação.

4.7 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico do Compras BR e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.8 – Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas pelos telefones: (67) 3303-2702 / (67) 3303-2730 ou pelo e-mail: contato@comprasbr.com.br.

5. DO ENVIO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados deverão encaminhar a documentação relacionada no item 07 deste edital através do portal do Comprasbr: www.comprasbr.com.br.

5.2 - A análise dos documentos para habilitação será realizado(a) pelo(a) comissão de contratação em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do envio dos documentos pelo portal.

5.3 - A comissão de contratação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementar os documentos apresentados.

5.4 - Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

6 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1- Os interessados que preencherem os requisitos exigidos neste edital, no que ele for aplicável, será considerado habilitado no credenciamento.

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E ANÁLISE DO CREDENCIAMENTO

7.1 - Requerimento formal manifestando seu interesse no credenciamento (Anexo 03);

7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público em Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade;
- b) Sociedade empresária, sociedade unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada do documento comprobatório de seus administradores;
- c) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede e matriz;

7.2.1 – Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3 – REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa relativa aos Tributos Federais, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, dentro do seu prazo de validade;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais do domicílio ou sede do licitante, dentro do seu prazo de validade;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede do licitante, dentro do seu prazo de validade;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro do seu prazo de validade;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, dentro do seu prazo de validade.

7.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade.
 - a.1) Na hipótese de o licitante estar em recuperação judicial, deve ser apresentado comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor”.

7.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Capacidade Técnico-Operacional, comprovada por meio da apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que esta executou/forneceu de forma satisfatória, objeto com características e complexidade semelhantes às da presente licitação;
 - a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão declarante, número de CNPJ e o nome do responsável pela emissão do mesmo.
- b) **Documentação relativa ao veículo/equipamento:**
 - b.1) Comprovante de que o conjunto truck cavalo mecânico 6x2 e semirreboque basculante de 3 eixos possui idade máxima de 10 anos de fabricação.
 - b.2) Documentação de propriedade do conjunto em nome da empresa ou contrato de locação/disponibilidade.
 - b.3) Certificados de licenciamento e regularidade do conjunto.
 - b.4) Laudos ou comprovações de vistoria técnica que atestem as perfeitas condições de funcionamento do equipamento.
- c) **Documentação relativa ao motorista:**
 - c.1) Comprovante de habilitação do motorista nas categorias exigidas para operar o conjunto veicular.
- d) **Comprovantes de Capacidade Operacional:**
 - d.1) Declarações ou termos que comprovem a capacidade da empresa de disponibilizar o conjunto e o motorista dentro dos prazos exigidos (24h para veículo, 4h para motorista).



d.2) Comprovação da estrutura para arcar com as responsabilidades de manutenção, abastecimento, seguros, impostos e encargos trabalhistas, conforme os requisitos contratuais.

d.3) Esses documentos são essenciais para a fase de habilitação/qualificação das empresas para garantir que todos os requisitos operacionais e de qualidade do serviço sejam atendidos pelos credenciados.

7.6 – DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES, em conformidade com o modelo constante do Anexo 04:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;
- b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- h) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

7.7 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada credenciada, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.8 - Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão ser com data de expedição anterior a 90 (noventa) dias da data de entrega dos mesmos;

7.9 - Os documentos exigidos para a participação neste CHAMAMENTO PÚBLICO deverão ser apresentados em fotocópia autenticada ou o original e fotocópia, a qual poderá ser autenticada por servidor da administração. Em caso de Certidões emitidas pela Internet, valerá o documento original, cuja autenticidade do mesmo poderá ser confirmada pela Presidente da Comissão de Licitações no respectivo Site do órgão Expedidor;

Nota: Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve;

7.10 - Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas;

7.11 - Em todas as hipóteses referidas no item 7, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido;



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

7.12 - As empresas declaradas habilitadas através do presente credenciamento deverão manter todas as condições de habilitação vigentes, a partir do momento em que forem convocadas para firmar o termo de credenciamento, bem como durante todo o período de execução do Contrato eventualmente firmado;

7.13 - O requerimento vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, a todas às condições deste Edital;

7.14 - Serão declarados credenciados todos os requerimentos que estiverem de acordo com este Edital;

7.15 - Toda a documentação será analisada pela Comissão de contratação nomeada pelo Decreto Municipal nº 10.626/2025;

7.16 - A comissão, depois de avaliar toda a documentação apresentada, emitirá parecer com o resultado da análise;

7.17 - Poderá a qualquer tempo ser verificada a veracidade das informações, bem como solicitar outros documentos ou a revalidação dos fornecidos;

7.18 - Os documentos serão recebidos a partir do dia 18 de julho de 2025, para o credenciamento, no prazo de vigência deste CREDENCIAMENTO, tal qual estipulado pelo item 17.1;

7.19 - O presente edital estará aberto para credenciamento a qualquer tempo para eventuais interessados, no prazo de vigência estipulado pelo item 17.1.

8 – DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA

8.1 – A contratação será através de rodízios dos credenciados, a cada serviço, um prestador será chamado para fazer e assim por diante, caso não aceite ou se recuse, será desclassificado e passado para o próximo e assim por diante.

8.2 - A demanda vem por meio de paradas programadas e não-programadas.

8.3 - Entende-se que o sistema de rodízio equitativo entre as empresas credenciadas ou por agendamento prévio é o mais adequado, sendo que busca distribuir as oportunidades de serviço de forma justa entre todos os habilitados que possuam disponibilidade para o período solicitado;

8.4 - Neste formato, mesmo que em necessidade emergencial, a empresa que esteja na vez para realizar o serviço deverá possuir planejamento para realização de serviço. Caso não tenha, deverá ser exigida da empresa credenciada a informação de declínio do referido atendimento, em meio oficial. Desta forma partindo para próxima credenciada.

8.5 - A SMMAABEA considera que deve ser mantido apenas o procedimento via rodízio equitativo.

8.6 - Caso haja somente um credenciado a vigência do contrato do credenciado será de até 6 (seis) meses, referente o art. 5º, § 3º do decreto municipal nº 10.808/2025, referente ao ciclo mínimo de operacionalização para que novos credenciados ingressem na distribuição da demanda.

8.7 - Os prazos previstos podem ser prorrogados por igual período, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/21.

8.8 - DO CRITÉRIO DE ATIVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA:

8.8.1 – A ativação do serviço será realizada sob demanda, sempre que houver necessidade de substituição temporária do caminhão municipal devido a manutenção ou outra parada técnica.

8.8.2 – A ordem de chamada obedecerá estritamente ao critério de fila, baseado na ordem de credenciamento, sendo convocado o primeiro prestador cadastrado e disponível.

8.8.3 – Encerrado o serviço (com o retorno do caminhão municipal), cessa a contratação do prestador convocado, e em nova necessidade, será acionado o próximo da fila.

8.8.4 – O mesmo prestador poderá ser acionado mais de uma vez durante a vigência do contrato, desde que não haja outro credenciado em espera na fila de atendimento.

9 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DA LISTA DE CREDENCIADOS

9.1 - O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP.

10 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente, a saber:

Órgão	Código Reduzido	Subação	Natureza	Fonte
22.001	482	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1511 - Estadual



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

22.001	487	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1511 - Estadual
22.001	488	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1000 - Recurso Livre
22.001	489	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1511 - Estadual

11 – DO DESCREDENCIAMENTO

11.1 - O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o credenciamento quando houver:

- I - pedido formalizado pelo credenciado;
- II - perda das condições de habilitação do credenciado;
- III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
- IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

11.2 - O pedido de credenciamento de que trata o inciso I do **caput** não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.

11.3 - Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do item 12.1, além do credenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

11.4 - Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

11.5 - Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

12 – DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

12.1. Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de publicação da decisão, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

12.2 – Admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, através do e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br, na plataforma de licitação eletrônica www.comprasbr.com.br, ou encaminhar ao Departamento de Licitações via Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, situada na Avenida Dom Pedro II, nº 110. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3 – A comissão de contratação poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no § 2º do art. 165 da Lei 14.133/2021.

12.4 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a homologação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es).

13 – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - O Valor máximo estipulado será de até R\$ 521.424,00 (quinhentos e vinte e um mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

13.1.1 - O exato valor a ser repassado será definido no Contrato de Prestação de Serviço.

13.2 – O pagamento será realizado por hora pelo serviço, com base no preço definido no credenciamento.

13.3 - O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal, que deverá ser encaminhada juntamente com o fiscal de contrato, devendo conter no corpo da nota fiscal as informações a seguir:

- a) Descrição dos serviços, o número do empenho, banco, a agência bancária e o número da conta corrente para depósito do pagamento.



b) Juntamente com a nota fiscal, deverão ser apresentadas as cópias dos seguintes documentos de suporte:

- b.1) certidão Negativa de Débito – CND do Instituto Nacional de Seguridade Social conjunta com a Certidão Federal - PGFN;
- b.2) certificado de Regularidade do FGTS;
- b.3) certificado de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT);
- b.4) certificado de Regularidade do Município (do Município sede do licitante).

c) O prazo para o pagamento será de 30 (trinta) dias úteis em conformidade com os Decretos Municipais 9.469/2023 e 10.279/2024.

13.4 - Quando a documentação para cobrança estiver incompleta e/ou apresentar elementos que a invalide, deverá ser substituída pela licitante, dispondo a PREFEITURA de 08 (oito) dias corridos a partir do recebimento da documentação correta, para análise e pagamento.

13.5 - O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz/sede ou filial, deverá ser o mesmo a constar no contrato e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando do fornecimento/execução dos serviços contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da Licitação.

13.6 - Será efetuado retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14 - DA OBRIGAÇÃO DO CREDENCIADO

14.1 - Manter, durante a vigência do termo de credenciamento, as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas neste edital;

14.2 - Observar o prazo de execução dos serviços;

14.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo CREDENCIANTE na execução do contrato;

14.4 - Emitir nota fiscal em conformidade com o estabelecido no instrumento contratual. Notas fiscais emitidas em desconformidade a esta orientação serão devolvidas, sem pagamento;

14.5 - Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

14.6 - Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas;

14.7 - Apresentar na data da assinatura do termo de credenciamento/contrato, nome, endereço e telefone de profissional da empresa para responder pela execução dos serviços;

14.8 - Comunicar à Prefeitura por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações, acontecimentos ou motivos de força maior que impeçam, mesmo que temporariamente, de garantir a execução dos serviços total ou parcial, manter durante todo o período de execução do contrato;

14.9 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o termo de credenciamento/contrato;

14.10 - A empresa habilitada se obriga, nos termos deste Edital, a comparecer para assinatura do Termo de Credenciamento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da convocação **formal, sob risco de desclassificação**;

14.11 - A Credenciada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do Termo de Credenciamento;

14.12 - Executar os serviços conforme especificações do edital, Estudo Técnico Preliminar e termo de referência, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato;

14.13 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.14 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.15 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

14.16 - Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do Contratante, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

14.17 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

14.18 - Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do Contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

14.19 - Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

14.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.21 - Manter durante toda a vigência do Termo de credenciamento/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.22 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

15 – DAS RESPONSABILIDADES E DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

15.1 - Acompanhar a execução do objeto, mediante visitas para avaliação técnica visando a consolidação dos objetivos preconizados no Termo de Credenciamento a ser celebrado;

15.2 - Orientar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto;

15.3 - Fiscalizar e comunicar possíveis irregularidades ao CREDENCIADO;

15.4 - Proporcionar todas as facilidades para que o CREDENCIADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciado.

15.5 - Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos técnicos do Credenciado;

15.6 - Efetuar os pagamentos na forma e condições do Edital.

16 – DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

16.1 – Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o termo de credenciamento de acordo com a legislação vigente (conforme minuta de termo de credenciamento apresentada anexo deste Edital).

16.2 – A Prefeitura do Município de Quatro Barras convocará os selecionados para assinar o TERMO DE CREDENCIAMENTO.

16.2.1 – O prazo para assinatura do Termo de Credenciamento será no máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados após a convocação expressa da licitante vencedora.

16.2.2 – A não assinatura do termo decairá o direito ao credenciamento, sem prejuízo das sanções previstas no item 18 deste edital.

16.3 – A execução dos serviços, objeto do presente edital, somente poderá ser efetivada após a assinatura do termo de credenciamento e posterior contratação.

16.4 – O credenciamento somente poderá ocorrer diante da situação regular do licitante perante as exigências habilitatórias deste edital.

16.6 – A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras do inc. IV do art. 74 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo único. O licitante deverá indicar e manter preposto, aceito pelo Município, para representá-lo na execução do termo de credenciamento.

16.7 – O Termo de Credenciamento deverá ser assinado pelo representante legal do licitante, e observará a minuta contemplada neste Edital de Credenciamento.

16.8 – O Termo de Credenciamento decorrente deste CREDENCIAMENTO será publicado em forma de extrato, no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas).

17 – DA VIGÊNCIA

17.1 - O credenciamento permanecerá vigente por prazo indeterminado, enquanto houver necessidades dos serviços, de acordo com a conveniência e oportunidade para a Prefeitura Municipal de Quatro Barras, a partir da data de divulgação deste Edital. A qualquer tempo e sem aviso prévio, o Município pode suspender, reabrir, revogar ou encerrar o credenciamento, sem direito a qualquer indenização aos interessados.

18 – DAS PENALIDADES

18.1 - Comete infração administrativa o licitante e/ou a Contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:



- 18.1.1 – Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 18.1.2 – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 18.1.3 – Dar causa à inexecução total do contrato;
- 18.1.4 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 18.1.5 – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 18.1.6 – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.7 – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 18.1.8 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
- 18.1.9 – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.1.10 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quando ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 18.1.11 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 18.1.12 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 18.1.2 a 18.1.7 deste edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156 §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 18.1.8 a 18.1.12 deste edital, bem como nos subitens 18.1.2 a 18.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5, da Lei).
- d) Multa:

- d.1 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - d.1.1 – o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme o disposto no inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.
- d.2 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- d.3 – compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução do objeto.

18.3 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art.156, § 9º).

18.4 – Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º);

- 18.4.1 – Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);
- 18.4.2 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º);
- 18.4.3 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.



19.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156 §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

18.8 - A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

18.9 - Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. (art. 161)

18.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

19 - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1 – Caberá aos fiscais de Contrato e aos gestores do contrato, designados pela autoridade competente por meio do Decreto Municipal nº 10.641/2025, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais e promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Durante a vigência do Edital de Credenciamento, incluída as suas republicações, o MUNICÍPIO, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação. Nessa ocasião serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento do interessado:

20.1.1 - A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o licitante terá até 05 (cinco) dias úteis para entregá-la pessoalmente ou, a critério do MUNICÍPIO, por via postal;

20.1.2 - A análise da documentação deverá ser realizada no mesmo prazo de 05 (cinco) dias úteis;

20.1.3 - Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no item 20.1, participarão normalmente das demandas de contratação realizadas pelos servidores;

20.1.4 - Os credenciados não aprovados na avaliação da documentação serão descredenciados, sendo-lhes assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.2 - A critério da autoridade máxima do MUNICÍPIO poderá ser encaminhado correspondência aos prestadores de serviço em potencial, que gozem de boa reputação profissional, para que promovam o seu credenciamento.

20.3 - O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do MUNICÍPIO em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o licitante ou o MUNICÍPIO contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

20.4 – A administração pública não é obrigada a contratar, as quantidades são apenas estimadas e a contratação ocorrerá sob demanda e de acordo com a disponibilidade financeira.

20.5 – A critério da Prefeitura do Município de Quatro Barras o presente CREDENCIAMENTO poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

20.5.1 – Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

20.5.2 – A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

20.6 – A Comissão de contratação poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento.

20.7 – O interessado é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações dos documentos apresentados.

20.8 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Contratação designada pela Prefeitura do Município de Quatro Barras, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.9 – Os anexos fazem parte do edital independentemente da transcrição.

20.10 – Fica eleito o foro da cidade de Quatro Barras, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

21 – ANEXOS INTEGRANTES

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 02 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO 03 – MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO 05 – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO 06 – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

QUATRO BARRAS, 09 DE JULHO DE 2025.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISIA
Presidente da Comissão de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO 01 TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA TRANSBORDO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES, INCLUINDO CONJUNTO TRUCK CAVALO MECÂNICO 6X2 E SEMIRREBOQUE BASCULANTE DE 3 EIXOS, COM MOTORISTA E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.**

1.1. Especificações e quantidades

Item	Descrição	Qtd	Und	Preço unitário	Total
1	Locação de um truck cavalo mecânico 6x2 e semirreboque basculante três eixos, capacidade para carga de no mínimo 25 toneladas e 50 m³, com motorista e fornecimento de combustível para atender as demandas da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Bem-Estar Animal, referente ao transbordo e transporte de resíduos domiciliares.	2.880	hora	R\$ 181,05	R\$ 521.424,00
					R\$ 521.424,00

1.2. Da natureza do objeto

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificativa da Contratação

A presente contratação, a ser realizada por meio de credenciamento, tem como objeto a disponibilização de empresas especializadas para transbordo e transporte de resíduos domiciliares, incluindo conjunto truck cavalo mecânico 6x2 e semirreboque basculante de 3 eixos, com motorista e fornecimento de combustível. A necessidade desta contratação encontra-se pormenorizada e justificada conforme os seguintes pontos dos Estudos Técnicos Preliminares:

1. Descrição da Necessidade e Problema a ser Resolvido

A Administração Municipal de Quatro Barras dispõe de apenas um conjunto truck cavalo mecânico com caçamba para transbordo e transporte de rejeitos. Este único veículo apresenta desgaste acentuado e falhas constantes devido à alta quilometragem e ao intenso uso diário. A ausência de um mecanismo de suporte para atender a situações de manutenção (preventiva e corretiva) ou avarias do veículo principal representa um risco iminente de interrupção da coleta domiciliar de resíduos em todo o município.

Tal interrupção geraria graves impactos negativos sob a perspectiva do interesse público, incluindo:

Impactos Ambientais: Contaminação do solo, do lençol freático e de águas superficiais devido ao acúmulo e decomposição inadequada do lixo.

Impactos Sanitários: Proliferação de vetores de doenças (roedores, insetos) e riscos diretos à saúde da população.

Impactos Sociais: Deterioração da qualidade de vida urbana, desconforto e insatisfação da comunidade.

A contratação por credenciamento visa mitigar esses riscos, garantindo a continuidade de um serviço essencial de saúde pública e saneamento básico.

2. Fundamentação Legal e Tipo de Solução

A contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que ampara o modelo de credenciamento. Este modelo é o mais adequado para situações em que a Administração Pública necessita de uma pluralidade de prestadores e a demanda é pontual e não quantificável de forma precisa para uma contratação contínua.

3. Estimativa das Quantidades e Valor da Contratação

A necessidade da contratação é de caráter emergencial e suplementar, não contínua. A estimativa das



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

quantidades a serem contratadas baseia-se nos períodos de indisponibilidade do veículo próprio para manutenções programadas (aproximadamente 50 dias/ano, totalizando 1.200 horas) e não programadas/emergenciais (aproximadamente 70 dias/ano, totalizando 1.680 horas). Assim, a estimativa total é de **2.880 horas anuais**.

Com base em pesquisa de preços de mercado, o valor unitário médio referencial é de R\$ 181,05 por hora, resultando em um valor anual estimado para a contratação de **R\$ 521.424,00**.

4. Requisitos Essenciais e Práticas de Sustentabilidade

Os requisitos para a contratação foram definidos de forma a garantir a eficiência e a segurança, sem restringir a competitividade. Incluem a disponibilização de conjunto truck cavalo mecânico 6x2 e semirreboque basculante de 3 eixos, com idade máxima de 10 anos de fabricação, em perfeitas condições, com motorista e combustível. A responsabilidade por todas as manutenções (preventiva e corretiva), seguros, impostos e encargos trabalhistas dos motoristas será do contratado, que deverá substituir equipamentos em até 24 horas e motoristas em até 4 horas em caso de falha.

Em termos de **sustentabilidade**, a contratação contribui para:

Ambiental: Assegura a destinação adequada dos resíduos, prevenindo contaminação e proliferação de vetores. A exigência de frota atualizada e responsabilidade do contratado pela manutenção contribui para o controle de emissões e a destinação correta de resíduos da manutenção (logística reversa de óleos, pneus, etc.).

Social: Garante a continuidade de um serviço essencial que impacta diretamente a saúde e o bem-estar da população, evitando transtornos decorrentes do acúmulo de lixo.

Econômica: Promove a economicidade pelo modelo "pague pelo uso", evitando altos investimentos em ativo ocioso e transferindo custos operacionais e de manutenção para o setor privado.

5. Análise de Mercado e Solução Mais Vantajosa

O levantamento de mercado demonstrou que o **credenciamento** é a solução mais vantajosa em comparação com a aquisição de um veículo próprio adicional.

Conveniência: Permite acionamento sob demanda, sem a necessidade de gerenciar um ativo ocioso e transferindo responsabilidades operacionais.

Economicidade: Evita o investimento inicial e os elevados custos fixos de um veículo subutilizado (depreciação, seguro, manutenção, motorista fixo), pagando apenas pelas horas efetivamente utilizadas.

Eficiência: Garante a continuidade do serviço essencial de forma ágil e flexível, permitindo que a Administração foque na fiscalização e gestão, em vez da operação direta.

6. Justificativa para a Não Parcelamento da Solução

O objeto da contratação é considerado **indivisível**. A natureza do serviço requer um conjunto completo e integrado (cavalo mecânico, semirreboque, motorista e combustível) para ser executado com eficiência e segurança. O parcelamento inviabilizaria a operação, aumentaria a complexidade da gestão e os riscos operacionais, além de não gerar economia de escala. Portanto, o critério de adjudicação das propostas será o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7. Resultados Pretendidos

A contratação visa resultados positivos para a Administração em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos:

Garantia da Continuidade do Serviço Essencial: Manter a coleta e o transbordo de resíduos ininterruptos.

Minimização de Impactos Ambientais e Sanitários: Prevenir acúmulo de lixo e contaminação.

Otimização da Frota Existente: Permitir manutenções adequadas do veículo próprio, prolongando sua vida útil.

Eficiência na Resposta a Emergências: Assegurar a disponibilização rápida de equipamentos e motoristas.

Gestão Financeira Eficiente: Utilização otimizada dos recursos, pagando apenas pelo serviço prestado e transferindo custos operacionais.

Em síntese, a contratação por credenciamento é a escolha estratégica mais adequada para o município de Quatro Barras, alinhando-se aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

(X) Não



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

(X) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza indivisível (para ampla participação).

3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

(X) Não será exigida vistoria.

3.4. Será admitida a participação de consórcios?

(X) Não

3.5. Será admitida a participação de cooperativas?

(X) Não

3.6. Será admitida a subcontratação?

(X) Não

3.7. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

(X) Não

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

(X) Não

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(X) Não

4.3. Será exigida prova de conceito?

(X) Não

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

(X) Não

4.5. Será exigida garantia de proposta?

(X) Não

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
Conforme o item 7 do edital.

5.1 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Documentação relativa ao veículo/equipamento:

Comprovante de que o conjunto truck cavalo mecânico 6x2 e semirreboque basculante de 3 eixos possui idade máxima de 10 anos de fabricação.

Documentação de propriedade do veículo em nome da empresa ou contrato de locação/disponibilidade.

Certificados de licenciamento e regularidade do veículo.

Laudos ou comprovações de vistoria técnica que atestem as perfeitas condições de funcionamento do equipamento.

Documentação relativa ao motorista:

Comprovante de habilitação do motorista nas categorias exigidas para operar o conjunto veicular.

Comprovantes de Capacidade Operacional:

Declarações ou termos que comprovem a capacidade da empresa de disponibilizar o conjunto e o motorista dentro dos prazos exigidos (24h para veículo, 4h para motorista).

Comprovação da estrutura para arcar com as responsabilidades de manutenção, abastecimento, seguros, impostos e encargos trabalhistas, conforme os requisitos contratuais.

Esses documentos são essenciais para a fase de habilitação/qualificação das empresas para garantir que



todos os requisitos operacionais e de qualidade do serviço sejam atendidos pelos credenciados.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

No contexto do credenciamento para transbordo e transporte de resíduos domiciliares, o serviço será acionado sob demanda, ou seja, não há um prazo de execução contínuo fixo para todo o contrato.

Os prazos de entrega/execução referem-se à agilidade na disponibilização do serviço e substituições, conforme a necessidade:

Disponibilidade do Conjunto Veicular: O conjunto truck cavalo mecânico e semirreboque basculante deve ser disponibilizado em até **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação da necessidade.

Substituição de Veículo/Maquinário: Em caso de falha mecânica, desgaste ou dano, a substituição de qualquer veículo ou maquinário deve ocorrer em até **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação. O período de parada não será contabilizado para pagamento.

Substituição de Motorista: Em caso de ausência do motorista, a empresa contratada deve designar um substituto qualificado e habilitado em até **04 (quatro) horas**. Este período de parada também não será contabilizado para pagamento.

A estimativa de utilização do serviço é de **2.880 horas anuais**, baseada nas necessidades emergenciais e nos períodos de manutenção do veículo próprio da prefeitura. No entanto, o pagamento será feito apenas pelas horas efetivamente utilizadas.

Para o fim específico desta contratação, que visa atender a **situações emergenciais e períodos de manutenção** do veículo próprio, a melhor forma de distribuição da demanda entre as empresas credenciadas seria uma combinação que priorize a **rapidez e a efetividade da resposta**.

A demanda vem por meio de paradas programadas e não-programadas.

Entende-se que o sistema de rodízio equitativo entre as empresas credenciadas ou por agendamento prévio é o mais adequado, sendo que busca distribuir as oportunidades de serviço de forma justa entre todos os habilitados que possuam disponibilidade para o período solicitado;

Neste formato, mesmo que em necessidade emergencial, a empresa que esteja na vez para realizar o serviço deverá possuir planejamento para realização de serviço. Caso não tenha, deverá ser exigida da empresa credenciada a informação de declínio do referido atendimento, em meio oficial. Desta forma partindo para próxima credenciada.

A SMMAABEA considera que deve ser mantido apenas o procedimento via rodízio equitativo.

Caso haja somente um credenciado a vigência do contrato do credenciado será de até 6 (seis) meses, referente o art. 5º, § 3º do decreto municipal nº 10.808/2025, referente ao ciclo mínimo de operacionalização para que novos credenciados ingressem na distribuição da demanda.

Os prazos previstos podem ser prorrogados por igual período, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/21.

6.2. Local, horário e endereço de entrega

O serviço de transbordo e transporte de resíduos domiciliares será realizado nos seguintes locais e horários:

Local de Transbordo (Ponto de Origem):

Endereço: Rua Olívio Fávaro, 72, Quatro Barras, Paraná.

Local de Destinação Final (Ponto de Entrega):

Endereço: Aterro Sanitário da Estre, Av. Nossa Sra. de Aparecida, 3188, Santa Terezinha, Fazenda Rio Grande, PR.

Horário de Disponibilidade/Execução:

O conjunto veicular deverá ter disponibilidade por **24 horas**, de **segunda-feira a sábado**, ficando no transbordo.

6.3. Bens perecíveis

(X) Não

() Sim

Se sim, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (...) (dias, meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a % do valor total do contrato?



(X) Não

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência na execução do serviço objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifique em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da execução do serviço;
- f) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;
- g) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- h) estender aos contratos os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- i) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança execução do fornecimento;
- j) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- k) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- l) **Disponibilizar o Conjunto Completo:** Fornecer o conjunto truck cavalo mecânico 6x2 e semirreboque basculante de 3 eixos, com capacidade para carga mínima de 25 toneladas e 50 m³, incluindo motorista habilitado para a operação e todo o combustível necessário.
- m) **Garantir a Disponibilidade e Tempo de Resposta:** Manter o conjunto veicular disponível por segunda-feira a sábado, permanecendo no transbordo, para atendimento sob demanda.
- n) **Realizar Manutenção Integral:** Assumir integralmente todas as despesas com manutenções corretivas necessárias para garantir o perfeito funcionamento do caminhão e da carreta.
- o) **Assumir Custos Operacionais:** Ser responsável por todas as despesas com o fornecimento de Diesel, remuneração do motorista e todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outros encargos e custos que incidam direta ou indiretamente na comercialização do serviço.
- p) **Substituir Equipamento e Motorista:**
 - Provenciar a substituição do cavalo mecânico, carreta ou motorista em caso de necessidade (falha mecânica, desgaste, dano ou ausência), independente do motivo.
 - A substituição do conjunto veicular (caminhão e carreta) deverá ocorrer em até **24 (vinte e quatro)** comunicação pela Contratante.
 - A substituição do motorista deverá ocorrer em até **04 (quatro) horas** após a comunicação.
 - O período de inatividade do equipamento ou ausência do motorista não será contabilizado para fins de pagamento.
- q) **Manter a Qualidade do Equipamento:** Assegurar que o conjunto veicular tenha, no máximo, 10 anos de fabricação e esteja em perfeitas condições de uso, garantindo a segurança e a eficiência operacional.
- r) **Destinação Adequada de Resíduos:** Ser responsável pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados em decorrência da manutenção de seus veículos (ex: óleos lubrificantes usados, pneus inservíveis, peças substituídas).
- s) **Cumprir Normas e Legislação:** Cumprir todas as normas técnicas, de segurança, ambientais pertinentes à prestação do serviço.

7.1 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação;
- i) **Efetuar o Pagamento:** Realizar o pagamento dos serviços efetivamente prestados pela Contratada, conforme as horas de utilização registradas e o valor unitário acordado, dentro dos prazos estabelecidos no contrato.
- j) **Acionar o Serviço:** Notificar a Contratada sobre a necessidade de disponibilização do conjunto veicular e motorista, com a antecedência e pelos canais de comunicação a serem definidos no contrato.
- k) **Fiscalizar e Gerenciar o Contrato:** Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, verificando a conformidade com os termos contratuais, a qualidade do atendimento, os prazos de resposta e a correta medição das horas trabalhadas.
- l) **Fornecer Acesso:** Garantir o acesso da Contratada à Unidade de Transbordo na Rua Olívio Fávaro, 72, para a realização do serviço.
- m) **Fornecer Informações:** Disponibilizar à Contratada todas as informações e dados necessários à execução do serviço, bem como cooperar para o bom andamento das atividades.
- n) **Aplicar Sanções:** Aplicar as sanções e penalidades cabíveis à Contratada em caso de descumprimento das obrigações contratuais, conforme previsto no Termo de Referência e na legislação vigente.
- o) **Medir os Serviços:** Realizar a medição das horas de serviço prestadas para fins de faturamento e pagamento.

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

(X) Outro. Após o credenciamento será realizado ao processo de inexigibilidade, o qual será realizado conforme a legislação.

8.2. VIGÊNCIA

A contratação será através de rodízios dos credenciados, a cada serviços um será chamado para fazer e assim por diante, caso não aceite ou se recuse será desclassificado e passado para o próximo e assim por diante.

Caso haja somente um credenciado a vigência do contrato do credenciado será de até 6 (seis) meses, referente o art. 5º, § 3º do decreto municipal nº 10808/2025, referente ao ciclo mínimo de operacionalização para que novos credenciados ingressem na distribuição da demanda.

Os prazos previstos podem ser prorrogados por igual período, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/21.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Thayoná Souza de Oliveira
Cargo: Secretária Municipal
Matrícula: 8652
E-mail: financeiro.ma@quatrobarras.pr.gov.br

Fiscal:

Nome: Milena Susin
cargo: Assessor Operacional de Secretaria
Matrícula: 8722
E-mail: financeiro.ma@quatrobarras.pr.gov.br

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Prazo de pagamento do documento fiscal: regulamentada pelo Decreto Municipal nº 10.279/2024, esse prazo total máximo é de 30 (trinta) dias úteis.

Atendendo ao decreto de nº 9208/2023 será dispensado conforme o Art. 2º O recebimento definitivo pode ser dispensado nos casos de gêneros perecíveis, alimentação preparada e serviços profissionais, por se tratar de serviço técnico.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão	Código Reduzido	Subação	Natureza	Fonte
22.001	482	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	1511 - Estadual
22.001	487	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	1511 - Estadual
22.001	488	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	1000 - Recurso Livre
22.001	489	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	1511 - Estadual

11. DO VALOR ESTIMADO

Item	Descrição	Qtd	Und	Preço unitário	Total
1	Locação de um truck cavalo mecânico 6x2 e semirreboque basculante três eixos, capacidade para carga de no mínimo 25 toneladas e 50 m³, com motorista e fornecimento de combustível para atender as demandas da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Bem-Estar Animal, referente ao transbordo e transporte de resíduos domiciliares.	2.880	hora	R\$ 181,05	R\$ 521.424,00
					R\$ 521.424,00

O valor máximo estimado será de **R\$ 521.424,00** (quinhentos e vinte e um mil quatrocentos e vinte e quatro reais).

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

12.1. Sobre o Credenciamento

O credenciamento é a modalidade de contratação escolhida por ser a mais adequada para o presente objeto, dadas as suas características e a necessidade da Administração Pública:

Finalidade: O credenciamento visa habilitar o maior número possível de empresas especializadas que atendam aos requisitos de qualificação técnica e operacional estabelecidos, sem competição entre elas na fase de julgamento de propostas de preço.

Natureza da Demanda: A contratação se destina a suprir uma demanda **não contínua, pontual** e de natureza **emergencial/suplementar**, para garantir a continuidade do serviço essencial de transbordo e transporte de resíduos domiciliares quando o veículo próprio da Prefeitura estiver indisponível (por manutenção programada ou não programada, ou avarias).

Ausência de Vínculo de Exclusividade: Nenhuma das empresas credenciadas terá exclusividade na prestação do serviço. A Administração Pública poderá acionar qualquer uma das credenciadas que atenderem à demanda no momento da solicitação.

Pagamento por Serviço Efetivamente Utilizado: O pagamento será realizado exclusivamente pelas horas de serviço de transbordo e transporte efetivamente utilizadas e comprovadas, conforme os valores unitários propostos pelas empresas e aceitos pela Administração, até o limite da estimativa anual de horas e do valor total do credenciamento. Não há garantia de demanda mínima para cada credenciado individualmente.

Ampla Concorrência e Transparência: O processo de credenciamento busca a máxima amplitude de participação, permitindo que todas as empresas qualificadas, incluindo microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), possam integrar o rol de prestadores, promovendo a competição justa e a transparência.



12.2. Sobre a Distribuição da Demanda

A demanda vem por meio de paradas programadas e não-programadas.

Entende-se que o sistema de rodízio equitativo entre as empresas credenciadas ou por agendamento prévio é o mais adequado, sendo que busca distribuir as oportunidades de serviço de forma justa entre todos os habilitados que possuam disponibilidade para o período solicitado;

Neste formato, mesmo que em necessidade emergencial, a empresa que esteja na vez para realizar o serviço deverá possuir planejamento para realização de serviço. Caso não tenha, deverá ser exigida da empresa credenciada a informação de declínio do referido atendimento, em meio oficial. Desta forma partindo para próxima credenciada.

A SMMAABEA considera que deve ser mantido apenas o procedimento via rodízio equitativo.

Quatro Barras, 27 de junho de 2025.

FUNCIONÁRIO QUE ELABOROU O TR:

Loana Cavalli da Conceição
Central de Compras

ANUÊNCIA DA SECRETÁRIA DA PASTA:

Viviane Sautner Bernardi
Secretária Mun. de Administração,
Finanças e Planejamento



ANEXO 02
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 79/2025

Processo Administrativo nº 9661/2025

Credenciamento de empresas especializadas para transbordo e transporte de resíduos domiciliares. O serviço inclui um conjunto de caminhão trator 6x2 e semirreboque basculante de 3 eixos, com capacidade mínima de 25 toneladas e 50 m³, com motorista e fornecimento de combustível. O objetivo é atender às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem-Estar Animal. Este serviço será utilizado em situações emergenciais, como problemas mecânicos nos veículos em uso ou sua indisponibilidade devido à manutenção.

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Número do Processo: 9661/2025

2.2. Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem Estar Animal.

2.3. Objeto: Credenciamento de empresas especializadas para transbordo e transporte de resíduos domiciliares. O serviço inclui um conjunto de caminhão trator 6x2 e semirreboque basculante de 3 eixos, com capacidade mínima de 25 toneladas e 50 m³, com motorista e fornecimento de combustível. O objetivo é atender às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem-Estar Animal. Este serviço será utilizado em situações emergenciais, como problemas mecânicos nos veículos em uso ou sua indisponibilidade devido à manutenção.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A contratação é fundamental para assegurar a continuidade dos serviços de transbordo de lixo no município de Quatro Barras, Paraná, em situações emergenciais e de manutenção do veículo principal. Atualmente, a Prefeitura Municipal de Quatro Barras possui apenas um conjunto truck cavalo mecânico com caçamba para transbordo e transporte de rejeitos, e este veículo apresenta desgastes e falhas devido à alta quilometragem. A ausência de alternativas para casos de manutenção, quebras ou avarias, pode levar à suspensão da coleta domiciliar de resíduos em todo o município, gerando graves impactos ambientais e sanitários, como contaminação do solo, lençol freático e águas superficiais, além de favorecer a proliferação de vetores de doenças, colocando em risco a saúde pública. A contratação de empresas especializadas para transbordo e transporte de resíduos domiciliares, com o conjunto truck cavalo mecânico 6x2 e semirreboque basculante de 3 eixos, com capacidade para carga mínima de 25 toneladas e 50 m³, incluindo motorista e fornecimento de combustível, visa suprir essa lacuna e garantir a continuidade de um serviço essencial à população.

3.2. O presente processo de credenciamento e consequente contratação encontra fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. A contratação por credenciamento, conforme a legislação vigente, é o instrumento adequado para situações em que a Administração Pública necessita de uma pluralidade de prestadores de serviços, e a demanda não pode ser quantificada de forma precisa. O Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 13/2025, que embasa esta contratação, evidencia a necessidade e detalha o serviço, servindo de base para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar pela Central de Compras, em conformidade com as diretrizes da referida lei. Além disso, os orçamentos coletados e o quadro comparativo de preços anexados ao memorando 0244/2025 - SMMAABEA/MS serão utilizados na composição da média e definição do valor total a ser licitado, seguindo os procedimentos exigidos pela legislação.

3.3. A necessidade de contratação decorre da criticidade do serviço de transbordo de lixo para a saúde pública e o meio ambiente em Quatro Barras. O município possui apenas um veículo para essa finalidade, e o mesmo apresenta alto desgaste devido à intensa rodagem. A unidade de transbordo



está localizada a 75 km da área de destinação final, totalizando 150 km por viagem (ida e volta). Com no mínimo uma viagem diária de segunda a sábado, o veículo percorre aproximadamente 4.000 km por mês. Essa alta quilometragem exige manutenções frequentes, com períodos programados de 5 dias a cada 5.000 km rodados, totalizando uma previsão de aproximadamente 50 dias (1.200 horas) por ano para manutenções programadas.

Além das manutenções programadas, a depreciação do veículo intensifica a ocorrência de problemas mecânicos não programados. Em 2024, houve uma contratação emergencial de 30 dias devido a uma falha não programada. Para 2025, estima-se a necessidade de aproximadamente 70 dias (1.680 horas) para atender a essas ocorrências imprevistas. Diante desses cenários, o credenciamento para 120 dias/ano (2.880 horas/ano) torna-se essencial para garantir que o serviço de transbordo não seja interrompido.

Os resultados esperados com a contratação incluem a garantia de um serviço pontual e eficiente, com a devida destinação dos resíduos coletados, assegurando a sustentabilidade e o cumprimento das normas ambientais. Isso contribuirá diretamente para a redução dos impactos ambientais da má gestão de resíduos e para a saúde e bem-estar da população. Os requisitos da contratação incluem a disponibilização do conjunto truck cavalo mecânico 6x2 e semirreboque basculante de 3 eixos em até 24 horas após comunicação, em perfeitas condições e com idade máxima de 10 anos de fabricação, com responsabilidade do contratado pelo abastecimento, manutenções preventivas e corretivas, e motoristas habilitados. A empresa contratada também deverá arcar com todos os custos de manutenção, combustível, seguro, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, além da alimentação dos motoristas. A substituição de veículos ou motoristas em caso de falha ou ausência deve ocorrer em até 24 ou 4 horas, respectivamente, sem contabilização do período de parada para pagamento. O conjunto veicular deve estar em excelente estado de conservação e com documentação regular em nome da empresa ou com contrato de locação.

4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

4.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas para o credenciamento de empresas especializadas em transbordo e transporte de resíduos domiciliares baseia-se na necessidade de suprir casos emergenciais e pontuais, dada a impossibilidade de estimar a quantidade exata de forma contínua. As estimativas foram realizadas com base nas necessidades emergenciais históricas e nos períodos de manutenção e lavagem do único conjunto truck cavalo mecânico existente.

O conjunto a ser contratado deverá ter disponibilidade por 24 horas, de segunda a sábado.

Memória de Cálculo das Quantidades:

Distância percorrida e frequência de viagens:

A unidade de transbordo do município de Quatro Barras está localizada a 75 km da área de destinação final.

Cada viagem (ida e volta) totaliza 150 km.

É realizada no mínimo uma viagem por dia, de segunda a sábado.

O percurso mensal percorrido pelo veículo e implemento é de aproximadamente 4.000 km.

Manutenções Programadas:

Devido à alta quilometragem, manutenções frequentes são necessárias.

Cada manutenção programada tem um período de 5 dias a cada 5.000 km rodados.

Previsão anual para manutenções programadas: aproximadamente 50 dias (1.200 horas).

Manutenções Não Programadas (Emergenciais):

A depreciação do veículo existente intensifica a possibilidade de problemas mecânicos.

Em 2024, foi necessária uma contratação emergencial de 30 dias devido a uma falha não programada.

Previsão anual para manutenções não programadas: aproximadamente 70 dias (1.680 horas).

Quantidade total de dias/horas de credenciamento:

Manutenções programadas: 50 dias

Manutenções não programadas: 70 dias

Total anual necessário: 50 dias + 70 dias = 120 dias.

Considerando 24 horas por dia de disponibilidade: 120 dias * 24 horas/dia = 2.880 horas/ano.

Portanto, a quantidade estimada para o credenciamento do conjunto truck cavalo mecânico 6x2 e semirreboque basculante 3 eixos, com motorista e fornecimento de combustível, é de

2.880 horas anuais.

4.2. As quantidades designadas foram calculadas com base no perfil de consumo e na provável utilização do serviço, considerando a natureza emergencial e de suporte da contratação, e não de um serviço contínuo.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Item: Credenciamento de empresas especializadas para transbordo e transporte de resíduos domiciliares, contendo conjunto truck cavalo mecânico 6x2 e semirreboque basculante 3 eixos, capacidade para carga de no mínimo 25 toneladas e 50 m³, com motorista e fornecimento de combustível para atender às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem-Estar Animal.

Unidade: Hora

Memória de Cálculo:

Estimativa de dias para Manutenções Programadas:

O veículo atual percorre aproximadamente 4.000 km/mês.

As manutenções programadas ocorrem a cada 5.000 km rodados e duram 5 dias.

Cálculo da frequência de manutenção: $5.000 \text{ km} / (4.000 \text{ km/mês} * 12 \text{ meses/ano}) = 5.000 / 48.000 \approx 0.104$ manutenções por ano.

Considerando a periodicidade e a necessidade de programar as paradas, a estimativa é de 50 dias de manutenção programada por ano.

Convertendo para horas: $50 \text{ dias} * 24 \text{ horas/dia} = 1.200 \text{ horas/ano}$.

Estimativa de dias para Manutenções Não Programadas (Emergenciais):

A justificativa menciona que em 2024 foi necessária uma contratação emergencial para 30 dias devido a uma falha não programada.

Devido à depreciação do veículo existente e a intensidade de uso, prevê-se um aumento na ocorrência de problemas mecânicos.

Com base nesse histórico e na expectativa de maior necessidade, a previsão para manutenções não programadas é de aproximadamente 70 dias por ano.

Convertendo para horas: $70 \text{ dias} * 24 \text{ horas/dia} = 1.680 \text{ horas/ano}$.

Total de Horas Anuais Requeridas:

Horas para manutenções programadas: 1.200 horas

Horas para manutenções não programadas: 1.680 horas

Quantidade Total Anual Estimada: $1.200 \text{ horas} + 1.680 \text{ horas} = 2.880 \text{ horas/ano}$.

Essa estimativa garante a disponibilidade do serviço em momentos críticos, como manutenções corretivas e preventivas do equipamento municipal, evitando a interrupção da coleta de resíduos domiciliares e os consequentes impactos ambientais e sanitários. O credenciamento, ao invés de uma contratação fixa, permite uma economia de escala ao acionar o serviço apenas quando necessário, otimizando o uso dos recursos públicos e garantindo a continuidade de um serviço essencial.

5. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A estimativa do valor da contratação é baseada nos preços unitários referenciais obtidos através de pesquisa de preços com várias empresas especializadas no serviço de transbordo e transporte de resíduos domiciliares. O valor total a ser licitado será definido com base na média dos orçamentos coletados, conforme os procedimentos exigidos pela legislação vigente.

Preços Unitários Referenciais (por hora):

Conforme o quadro comparativo de preços anexo nesse processo

Estimativa do Valor Total da Contratação:

A quantidade total de horas a ser contratada é de 2.880 horas por ano.

Valor Total Estimado = Preço Médio Unitário * Quantidade de Horas
Valor Total Estimado = R\$ 181,05/hora * 2.880 horas
Valor Total Estimado = R\$ 521.424,00.

Este valor representa a estimativa do custo anual para o credenciamento do serviço de transbordo e transporte de resíduos, considerando as necessidades emergenciais e de manutenção.

5.2. A estimativa preliminar do preço para a futura contratação, em conformidade com os parâmetros do Decreto Municipal nº 9618/2024, aponta para um valor de R\$ 521.424,00. Esta estimativa é crucial para a análise de viabilidade da contratação e para a escolha da melhor solução para atender às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem-Estar Animal.

Detalhamento da Estimativa Preliminar:

Objeto: Credenciamento de empresas especializadas para transbordo e transporte de resíduos domiciliares, contendo conjunto truck cavalo mecânico 6x2 e semirreboque basculante 3 eixos, capacidade para carga mínima de 25 toneladas e 50 m³, com motorista e fornecimento de combustível.

Unidade de Medida: Hora.

Quantidade Estimada: 2.880 horas/ano.



Preço Unitário Médio Referencial: R\$ 181,05/hora.

Valor Total Estimado: R\$ 521.424,00.

Esta estimativa preliminar reflete o valor de mercado para o tipo de serviço e equipamento demandado, e servirá como balizador para as próximas etapas do processo licitatório. É importante ressaltar que o orçamento estimativo final da contratação será consolidado no Termo de Referência ou Projeto Básico, após análise detalhada e possíveis ajustes necessários para assegurar a economicidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos. A solicitação de análise e adoção das medidas necessárias para viabilizar o processo de contratação, observando as exigências legais e operacionais aplicáveis, já foi encaminhada ao Central de Compras.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos para a contratação visam garantir a eficiência, segurança e sustentabilidade do serviço de transbordo e transporte de resíduos domiciliares em Quatro Barras. São eles:

Disponibilidade do Conjunto: O fornecedor deve disponibilizar um conjunto truck cavalo mecânico 6x2 e semirreboque basculante de 3 eixos em perfeitas condições, em até 24 (vinte e quatro) horas após ser comunicado. Esta agilidade é crucial para atender às situações emergenciais e evitar a interrupção da coleta de lixo.

Idade Máxima do Equipamento: O conjunto deve ter idade máxima de 10 anos de data de fabricação. Este requisito visa assegurar a qualidade dos equipamentos, a segurança dos funcionários e a adequação às peculiaridades da topografia e relevo locais, que demandam equipamentos em perfeitas condições de uso.

Responsabilidades do Fornecedor: O fornecedor será responsável pelo abastecimento, manutenções preventivas e corretivas necessárias e disponibilização de motoristas habilitados. Além disso, deverá arcar com todos os custos referentes à manutenção preventiva e corretiva, combustível, seguro das máquinas e caminhões, impostos e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, além dos custos com alimentação diária dos motoristas.

Substituição de Veículo/Maquinário: Em caso de falha mecânica, desgaste ou qualquer outro dano que comprometa o funcionamento, a Contratada deve substituir qualquer veículo/maquinário em até 24 (vinte e quatro) horas após ser comunicada. O período de parada não será contabilizado para pagamento até o retorno das atividades.

Substituição de Motorista: Em caso de ausência de motorista, a Contratada deve designar substituto qualificado e habilitado em até 04 (quatro) horas. Similarmente, este período de parada não será contabilizado para pagamento.

Custos Adicionais: A Contratada arcará com todos os custos relativos aos deslocamentos para transporte de pessoal, mobilização e desmobilização, equipamentos de proteção (EPI's e EPC), alimentação dos motoristas e encargos dos funcionários/empregados.

Documentação Regular: O conjunto truck cavalo mecânico 6x2 e semirreboque basculante 3 eixos deve estar em excelente estado de conservação, com toda a documentação regular e em nome da empresa licitante. Caso não esteja em nome da empresa, deverá ser apresentado contrato de locação ou declaração de disponibilidade dos veículos acompanhada da documentação respectiva, na data da assinatura do contrato.

6.2. Os requisitos essenciais para a contratação visam garantir a operacionalidade do serviço de transbordo de resíduos e a mitigação dos riscos ambientais e sanitários associados à sua interrupção. São eles:

Requisitos Essenciais:

Confiabilidade do Equipamento: Disponibilidade de um conjunto truck cavalo mecânico 6x2 e semirreboque basculante de 3 eixos, com capacidade mínima de 25 toneladas e 50 m³, em perfeitas condições de uso, dada a topografia e relevo locais.

Agilidade na Resposta: Capacidade de disponibilizar o equipamento e motorista em até 24 horas para o veículo e 4 horas para o motorista substituto, garantindo a pronta resposta a emergências.

Manutenção e Combustível: O fornecedor deve ser integralmente responsável por todas as despesas com manutenção (preventiva e corretiva) do caminhão e carreta, e pelo fornecimento de combustível.

Mão de Obra Qualificada: Disponibilização de motoristas habilitados, com responsabilidade do fornecedor pelos encargos trabalhistas e alimentação.

Conformidade Legal: O conjunto veicular deve possuir toda a documentação regularizada e em nome da empresa ou com comprovação legal de sua disponibilidade para uso.

Não Contabilização de Paradas: Períodos de parada para substituição de veículo ou motorista não serão contabilizados para pagamento.



Práticas de Sustentabilidade:

Dimensão Ambiental:

Destinação Adequada dos Resíduos: A contratação deve assegurar a adequada destinação dos resíduos coletados, com foco na sustentabilidade e no rigoroso cumprimento das normas ambientais. Isso contribui diretamente para a redução dos impactos ambientais provenientes da má gestão de resíduos, como a contaminação do solo, lençol freático e águas superficiais.

Controle de Emissões: Embora não explicitamente detalhado, espera-se que o uso de veículos com idade máxima de 10 anos e em perfeitas condições de manutenção contribua para a redução de emissões poluentes, alinhando-se a práticas ambientais responsáveis.

Gerenciamento de Combustível: A responsabilidade do fornecedor pelo fornecimento de combustível pode incentivar a otimização do consumo e a busca por práticas mais eficientes de transporte.

Dimensão Social:

Continuidade do Serviço Essencial: A principal motivação da contratação é evitar a suspensão da coleta domiciliar de resíduos, o que geraria impactos sanitários significativos e colocaria em risco a saúde pública e o bem-estar da população. Isso demonstra um forte compromisso social.

Segurança no Trabalho: A exigência de motoristas habilitados e a responsabilidade do contratado por equipamentos de proteção (EPI's e EPC) e seguros das máquinas e caminhões, bem como a segurança dos funcionários da contratada e da Administração, contribuem para a segurança e o bem-estar dos trabalhadores envolvidos.

Dimensão Econômica:

Economia de Escala e Otimização de Recursos: O modelo de credenciamento e a contratação por hora, acionada apenas em situações emergenciais ou de manutenção, permite uma alocação eficiente dos recursos públicos, evitando custos desnecessários com um serviço contínuo quando a demanda é pontual.

Competitividade: A clara definição dos requisitos essenciais, sem excesso de especificações, visa promover a competitividade na futura licitação, atraindo um maior número de empresas qualificadas e, potencialmente, resultando em preços mais vantajosos para a administração pública.

Redução de Custos Indiretos: A prevenção da interrupção do serviço de coleta de resíduos evita custos indiretos significativos para o município, como os relacionados à saúde pública decorrentes da proliferação de doenças e à recuperação ambiental de áreas contaminadas.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Para o levantamento de mercado, foram consideradas contratações similares e realizada consulta com potenciais contratadas, buscando identificar as melhores alternativas para atender à necessidade de transbordo e transporte de resíduos domiciliares em Quatro Barras. As opções analisadas visam garantir a continuidade do serviço essencial, especialmente em situações emergenciais e de manutenção do veículo principal da prefeitura.

a) Consideração de contratações similares e novas metodologias:

A principal alternativa considerada, e a que se mostra mais aderente à necessidade, é o credenciamento de empresas especializadas. Este modelo permite a contratação de múltiplos fornecedores qualificados, que serão acionados conforme a demanda. Isso garante flexibilidade e capacidade de resposta rápida em situações imprevistas, como quebras mecânicas do veículo próprio ou períodos de manutenção programada. Não foram identificadas novas metodologias ou tecnologias que substituam a necessidade do transporte físico dos resíduos, mas o foco recai sobre a eficiência na gestão da disponibilidade do serviço. A busca por veículos com idade máxima de 10 anos e a exigência de manutenção preventiva e corretiva por parte do contratado visam garantir a modernidade e confiabilidade da frota, minimizando falhas.

b) Consulta com potenciais contratadas para coleta de contribuições:

O processo de pesquisa de preços, que incluiu a consulta a várias prestadora de Serviços, serviu como uma forma de diálogo transparente com o mercado. Através das cotações, foi possível coletar informações sobre os preços praticados e as condições de prestação do serviço, incluindo a responsabilidade do fornecedor pela manutenção, combustível e motorista. Essas informações foram cruciais para a definição dos requisitos e a estimativa de valor da contratação.

7.2. A análise das alternativas de mercado e a justificativa para a escolha do credenciamento como tipo de solução se baseiam em critérios técnicos e econômicos, visando a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.

A necessidade principal é a de ter um suporte para as ações da gestão de resíduos sólidos em Quatro Barras, funcionando como uma alternativa em casos necessários e não como um serviço



contínuo. A Prefeitura Municipal dispõe de apenas um caminhão para o transbordo, e este apresenta desgaste e falhas, exigindo manutenções frequentes e inesperadas.

Justificativa Técnica:

Continuidade do Serviço Essencial: A interrupção da coleta domiciliar de resíduos resultaria em impactos ambientais e sanitários significativos, como contaminação do solo e proliferação de vetores de doenças. O credenciamento garante que, em caso de falha do veículo próprio, haverá uma alternativa disponível em até 24 horas.

Flexibilidade Operacional: Dada a impossibilidade de estimar a quantidade exata da necessidade de forma contínua, o credenciamento visa suprir casos emergenciais e pontuais. As estimativas de 120 dias/ano (2.880 horas/ano) para atendimento de manutenções programadas e não programadas demonstram a natureza intermitente da demanda.

Qualidade e Confiabilidade dos Equipamentos: A exigência de que o conjunto tenha no máximo 10 anos de fabricação e esteja em perfeitas condições, com manutenção e abastecimento sob responsabilidade do contratado, assegura a qualidade e a segurança das operações, considerando as características topográficas do município.

Justificativa Econômica:

Otimização de Custos: Contratar um serviço contínuo para uma demanda que é intermitente seria antieconômico. O credenciamento permite que a Administração pague apenas pelas horas efetivamente utilizadas, otimizando o gasto público.

Competitividade no Mercado: O modelo de credenciamento fomenta a competitividade entre as empresas, pois diversas companhias podem se qualificar e serem acionadas. A pesquisa de preços realizada com diferentes empresas demonstra a viabilidade de obter valores competitivos para a hora de serviço.

Transferência de Riscos: Ao exigir que a empresa contratada arque com todos os custos de manutenção, combustível, seguro, impostos e encargos trabalhistas, a Administração transfere para o particular os riscos inerentes à posse e operação dos equipamentos, resultando em previsibilidade orçamentária e redução de custos operacionais indiretos.

7.3. No contexto da necessidade de transbordo e transporte de resíduos domiciliares, especialmente em caráter emergencial e de suporte à frota existente, as principais soluções de mercado levantadas foram as seguintes:

Solução 1 – Credenciamento de Empresas Especializadas (Solução Escolhida)

Descrição completa: Esta solução consiste no credenciamento de múltiplas empresas especializadas para disponibilizar um conjunto truck cavalo mecânico 6x2 e semirreboque basculante de 3 eixos, com capacidade para carga mínima de 25 toneladas e 50 m³, incluindo motorista e fornecimento de combustível. O serviço será acionado sob demanda, em até 24 horas para o veículo e 4 horas para o motorista substituto, para atender a situações emergenciais (quebras, avarias) e períodos de manutenção programada do veículo próprio da prefeitura. As empresas credenciadas serão responsáveis por todas as despesas de manutenção (preventiva e corretiva), combustível, seguro, impostos, encargos trabalhistas e alimentação dos motoristas. O período de contratação estimado é de 2.880 horas anuais.

Preço Estimado: Com base na pesquisa de preços, o valor unitário médio estimado é de R\$ 181,05 por hora, resultando em um valor anual estimado de R\$ 521.424,00.

Solução 2 – Aquisição de Veículo Próprio Adicional

Descrição completa: Esta solução envolveria a compra de um segundo conjunto truck cavalo mecânico e semirreboque basculante, similar ao já existente, para atuar como reserva em tempo integral. A aquisição demandaria um investimento inicial significativo, além de custos contínuos com manutenção, combustível, seguro, licenciamento, depreciação e contratação de motorista fixo (ou remanejamento de pessoal existente). A gestão da frota própria exigiria também recursos para a administração e logística de manutenções.

Preço Estimado: O custo de aquisição de um conjunto novo de caminhão e semirreboque pode variar amplamente, mas seria um valor de centenas de milhares a milhões de reais, dependendo das especificações e do fabricante. Além do custo inicial, haveria um custo operacional anual fixo, independentemente da utilização, que incluiria:

- Depreciação do ativo.
- Manutenção preventiva e corretiva (peças e mão de obra).
- Combustível (mesmo em stand-by, pode haver custos de deslocamento ou testes).
- Seguros e licenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- Salário e encargos de motorista fixo.

Comparação entre as soluções:

Característica	Solução 1 – Credenciamento de Empresas Especializadas	Solução 2 – Aquisição de Veículo Próprio Adicional
Conveniência	Alta. Permite acionamento sob demanda, sem a necessidade de manter um ativo ocioso. Transferência de responsabilidades (manutenção, combustível, motorista) para o contratado. Resposta rápida em emergências.	Média/Baixa. Embora ofereça disponibilidade total do equipamento, implica na gestão completa do ativo (manutenção, pneus, peças, abastecimento) e de pessoal (motorista fixo). O ativo pode ficar subutilizado por longos períodos, especialmente se a demanda emergencial for menor do que o previsto, gerando custos fixos elevados.
Economia de Escala	Alta. O modelo "pague pelo uso" é altamente econômico para demandas intermitentes. Evita o capital parado em um ativo subutilizado e os custos fixos associados à sua manutenção e operação. A concorrência entre as empresas credenciadas pode gerar preços mais vantajosos para a Administração.	Baixa. Grande investimento inicial. Custos fixos elevados (depreciação, seguro, licenciamento, salário do motorista) independentemente da utilização. Não há economia de escala, pois o custo é o mesmo quer o veículo seja usado 1 dia ou 30 dias no mês.
Eficiência	Alta. Garante a continuidade do serviço essencial de transbordo e coleta de lixo, minimizando impactos ambientais e sanitários. Permite focar os recursos da Administração na fiscalização do serviço, enquanto a execução operacional é de responsabilidade da contratada.	Média. Embora ofereça controle total sobre o equipamento e a operação, a eficiência é comprometida pela ociosidade do ativo na maior parte do tempo. A gestão interna de manutenção e pessoal para um equipamento de suporte pode desviar recursos e atenção de outras áreas essenciais da Administração.
Custos	Custo variável por hora de utilização. Preço anual estimado: R\$ 506.001,60 para 2.880 horas. Não há investimento inicial em ativo. Custos de manutenção, combustível, seguros e encargos trabalhistas são responsabilidade do contratado.	Custo de investimento inicial + custos operacionais anuais fixos. Investimento inicial elevado para compra do veículo. Custos operacionais anuais (salário de motorista, combustível, manutenção, seguro, licenciamento, depreciação). O custo é incorrido mesmo quando o veículo está parado.
Benefícios	Continuidade do serviço essencial; flexibilidade; transferência de riscos e responsabilidades; previsibilidade orçamentária para despesas com manutenção e operação; foco da Administração na gestão e fiscalização; promoção da saúde pública e meio ambiente.	Controle total sobre o ativo (menos dependência de terceiros); possibilidade de uso para outras finalidades (se houver flexibilidade de adaptação); capital próprio na frota municipal. No entanto, os benefícios são mitigados pela ociosidade esperada do equipamento.
Ciclo de Vida	Melhor relação custo-benefício, pois o pagamento está diretamente atrelado à demanda efetiva, sem custos fixos de ociosidade do equipamento. Permite o acesso a equipamentos atualizados (idade máxima de 10 anos) sem o ônus da depreciação ou da obsolescência.	Pior relação custo-benefício para uma demanda intermitente. O investimento inicial e os custos operacionais fixos seriam arcados por um ativo que passaria a maior parte do tempo parado. O ciclo de vida do ativo próprio implicaria em futuras despesas com substituição e descarte.

Conclusão da Comparação:

A solução de **Credenciamento de Empresas Especializadas** é a mais vantajosa para a Administração Municipal de Quatro Barras sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. Ela oferece a flexibilidade necessária para atender a uma demanda pontual e emergencial sem os altos custos de investimento e operação de um veículo próprio adicional. A transferência das



responsabilidades de manutenção, abastecimento e gestão de motoristas para o contratado otimiza os recursos da Administração e garante a continuidade de um serviço público essencial com a melhor relação custo-benefício.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução escolhida para atender à necessidade de transbordo e transporte de resíduos domiciliares para o município de Quatro Barras é o **Credenciamento de Empresas Especializadas**. Esta modalidade permite a contratação sob demanda de múltiplos prestadores de serviço qualificados, garantindo a continuidade de um serviço essencial em situações de emergência e manutenção do veículo próprio da Prefeitura.

Descrição Detalhada da Solução:

O objeto da contratação é a disponibilização de um **conjunto truck cavalo mecânico 6x2 e semirreboque basculante de 3 eixos**, com capacidade para carga mínima de 25 toneladas e 50 m³. Este conjunto deve incluir **motorista habilitado e o fornecimento de todo o combustível necessário**. O serviço será acionado pontualmente, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem-Estar Animal.

Exigências Relacionadas à Manutenção e Assistência Técnica:

Uma das principais características e vantagens desta solução é que **todas as responsabilidades relacionadas à manutenção e assistência técnica recaem sobre o Contratado**. Especificamente:

Manutenções Preventivas e Corretivas: A empresa credenciada será integralmente responsável por todas as despesas com manutenções preventivas e corretivas necessárias para garantir o perfeito funcionamento do caminhão e da carreta.

Abastecimento: O fornecimento de combustível para a execução do serviço também será de responsabilidade exclusiva do Contratado.

Substituição de Equipamento: Em caso de falha mecânica, desgaste ou qualquer dano que comprometa o funcionamento do veículo, a Contratada deverá providenciar a substituição do conjunto (cavalo mecânico e carreta) em até **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação. O período de inatividade do equipamento não será contabilizado para fins de pagamento.

Substituição de Motorista: Se houver ausência do motorista, a Contratada deverá designar um substituto qualificado e habilitado em até **04 (quatro) horas**, sem contabilização do período de parada para pagamento.

Outros Custos: A Contratada também será responsável por todos os custos relativos a seguros, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, além de despesas com alimentação diária dos motoristas e equipamentos de proteção (EPIs e EPCs).

Justificativas Técnica e Econômica da Escolha:

Justificativa Técnica:

Garantia da Continuidade do Serviço Essencial: A principal justificativa técnica é assegurar que o transbordo e transporte de resíduos domiciliares não sejam interrompidos, mesmo diante de problemas com o veículo próprio da prefeitura. A interrupção deste serviço acarretaria graves impactos ambientais e sanitários para o município.

Flexibilidade e Capacidade de Resposta: O modelo de credenciamento oferece a flexibilidade necessária para atender a uma demanda intermitente e emergencial. A agilidade na disponibilização do equipamento e motorista (24h e 4h, respectivamente) é crucial para minimizar o tempo de inatividade.

Qualidade e Confiabilidade: A exigência de veículos com idade máxima de 10 anos e em perfeitas condições garante a segurança operacional e a adequação às características geográficas do município de Quatro Barras.

Justificativa Econômica:

Otimização de Custos (Pague pelo Uso): A solução evita um investimento inicial elevado na aquisição de um segundo veículo, que ficaria subutilizado na maior parte do tempo. A contratação por hora de serviço garante que o município pague apenas pelo tempo de efetiva utilização, otimizando o uso dos recursos públicos.

Transferência de Riscos e Encargos: Ao atribuir ao Contratado a responsabilidade por manutenção, combustível, seguros e encargos trabalhistas, a Administração Pública se desonera de custos fixos e variáveis consideráveis, além de transferir os riscos operacionais e de obsolescência dos equipamentos.

Competitividade e Melhor Relação Custo-Benefício: O credenciamento permite a participação de múltiplas empresas, incentivando a competitividade e a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração. A comparação de custos entre as alternativas demonstrou que o credenciamento



oferece a melhor relação custo-benefício ao longo do ciclo de vida do serviço, pois os custos são diretamente proporcionais à demanda real.

8.2. Com base no estudo comparativo detalhado, a solução que se mostrou mais vantajosa para a contratação é o **Credenciamento de Empresas Especializadas para Transbordo e Transporte de Resíduos Domiciliares**.

Esta solução se destaca por sua **conveniência, economicidade e eficiência**, especialmente considerando a natureza pontual e emergencial da demanda. Ao invés de um grande investimento inicial e a manutenção de custos fixos elevados para um ativo que estaria ocioso na maior parte do tempo (como na Solução de Aquisição de Veículo Próprio Adicional), o credenciamento permite que a Administração acione o serviço apenas quando estritamente necessário.

A solução escolhida garante:

Continuidade ininterrupta do serviço vital de gestão de resíduos, protegendo a saúde pública e o meio ambiente.

Flexibilidade operacional para lidar com imprevistos e manutenções programadas do veículo existente.

Otimização dos recursos públicos através do modelo "pague pelo uso", sem custos de ociosidade de equipamento ou de pessoal fixo dedicado a um ativo de reserva.

Transferência de responsabilidades e riscos (manutenção, abastecimento, seguro, motorista) para o contratado, simplificando a gestão para o município.

Promoção da competitividade no mercado, buscando as melhores condições e preços.

9. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

9.1. A solução de credenciamento para a contratação de empresas especializadas para transbordo e transporte de resíduos domiciliares **não será parcelada**. A justificativa para a não aplicação do parcelamento baseia-se na indivisibilidade técnica e econômica do objeto.

Indivisibilidade Técnica: O serviço demandado consiste na disponibilização de um **conjunto completo e integrado**: cavalo mecânico 6x2, semirreboque basculante de 3 eixos, motorista habilitado e o fornecimento de combustível. Esses componentes são interdependentes e essenciais para a execução eficaz do transbordo e transporte de resíduos. Parcelar a contratação, por exemplo, contratando o caminhão de uma empresa, o semirreboque de outra, o motorista de uma terceira e o combustível de uma quarta, inviabilizaria a operação, geraria complexidade excessiva na gestão e diluiria a responsabilidade pela execução do serviço. A eficiência e a segurança da operação dependem da coordenação perfeita entre todos esses elementos, que são oferecidos como um pacote de serviço pelas empresas especializadas no mercado.

Indivisibilidade Econômica: O parcelamento não resultaria em economia de escala ou maior competitividade neste caso. Pelo contrário, a fragmentação do objeto elevaria os custos administrativos e operacionais tanto para a Administração Pública (pelo gerenciamento de múltiplos contratos e interfaces) quanto para os potenciais contratados, que teriam que oferecer partes de um serviço integral, com menor rentabilidade e maior risco. A pesquisa de mercado demonstrou que as empresas atuam e orçam o serviço como um todo, não oferecendo seus componentes isoladamente.

Risco Operacional: O parcelamento aumentaria significativamente o risco operacional para a Prefeitura. Em caso de falha de um dos "pacotes" parcelados (ex: o caminhão contratado falha, mas o semirreboque e o motorista estão disponíveis), a operação inteira seria comprometida. A solução não parcelada, onde uma única empresa é responsável por todo o conjunto, garante a agilidade na substituição de componentes ou do conjunto completo, conforme os requisitos de resposta em 24 ou 4 horas.

Portanto, a não-parcelamento da solução é justificada para garantir a eficiência, segurança, simplicidade de gestão e a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública, respeitando a natureza indivisível do serviço.

9.2. Conforme as características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado, o objeto da contratação – o serviço de transbordo e transporte de resíduos domiciliares, compreendendo o conjunto truck cavalo mecânico 6x2, semirreboque basculante de 3 eixos, motorista e fornecimento de combustível – é considerado **INDIVISÍVEL**.

Justificativa:

Natureza do Serviço Integrado: O serviço é intrinsecamente integrado. O transporte de resíduos exige a atuação conjunta e sincronizada de todos os elementos: o cavalo mecânico puxa o semirreboque, o semirreboque transporta a carga, o motorista opera o conjunto e o combustível é essencial para o movimento. Não é possível, do ponto de vista técnico e operacional, dividir esses



componentes e contratá-los separadamente para que o serviço seja executado de forma eficaz e segura.

Peculiaridades de Comercialização: As empresas do setor que foram consultadas no levantamento de mercado oferecem esse serviço como um "pacote" completo, ou seja, elas disponibilizam o conjunto veicular completo com motorista e combustível. A separação desses itens para fins de contratação não reflete a forma como o mercado opera e poderia limitar a competitividade, afastando potenciais licitantes que não operam em nichos muito específicos de fornecimento isolado de cada componente.

Responsabilidade e Gestão Simplificada: A indivisibilidade do objeto permite que a responsabilidade pela execução do serviço, incluindo manutenção, abastecimento e recursos humanos, seja centralizada em um único contratado. Isso simplifica a gestão do contrato por parte da Administração e garante uma resposta mais ágil e eficiente em caso de necessidades emergenciais ou falhas.

Critério de Adjudicação:

Em função da indivisibilidade do objeto, o critério de adjudicação será **GLOBAL**. Isso significa que a licitação considerará o valor total da proposta para o serviço completo, e não por itens ou grupos separados. A empresa vencedora será aquela que apresentar a proposta de menor preço para a totalidade do serviço de credenciamento do conjunto truck cavalo mecânico e semirreboque, com motorista e combustível, pelo período estimado de 2.880 horas anuais. Este critério está em conformidade com a natureza do objeto e visa garantir a contratação da solução mais vantajosa de forma integrada e funcional.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

10.1 Com base nas informações fornecidas, não foi possível identificar a existência de outras contratações correlatas ou interdependentes que estejam em andamento e que possam interferir ou exigir maiores cuidados no planejamento da futura contratação de credenciamento para transbordo e transporte de resíduos domiciliares. As informações disponíveis concentram-se exclusivamente na justificativa e nos detalhes técnicos e econômicos da necessidade desta contratação específica.

10.2 Para obter uma visão global e identificar possíveis contratações correlatas ou interdependentes, seria necessário acesso a um banco de dados de contratos e licitações em andamento da Prefeitura Municipal de Quatro Barras ou informações adicionais sobre o planejamento estratégico de contratações do município.

11. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

11.1. Por fim, é importante destacar que a pretensa contratação está em conformidade com o Plano Anual de Contratações - PAC 2025, o qual será publicado conforme determinação da Lei nº 14.133/21.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. A contratação do serviço de transbordo e transporte de resíduos domiciliares por meio de credenciamento visa alcançar resultados significativos em termos de economicidade e otimização dos recursos da Administração Pública:

Economicidade:

Redução de Custos Fixos: A principal vantagem econômica é a eliminação do alto investimento inicial na aquisição de um segundo veículo próprio para reserva, bem como dos custos fixos anuais associados (depreciação, seguro, licenciamento, manutenção constante, mesmo em períodos de inatividade).

Modelo "Pague pelo Uso": A contratação por hora de serviço garante que o município pague apenas pelo tempo de efetiva utilização do conjunto (cavalo mecânico e semirreboque), motorista e combustível. Isso resulta em uma alocação de recursos mais eficiente, evitando o desperdício de verbas com equipamentos e pessoal ociosos.

Transferência de Encargos: Todos os custos de manutenção preventiva e corretiva, abastecimento, seguros, impostos e encargos trabalhistas do motorista são de responsabilidade da empresa contratada. Isso desonera o orçamento municipal de despesas imprevisíveis e complexas de gestão.

Previsibilidade Orçamentária: Embora o acionamento seja sob demanda, a estimativa de 2.880 horas anuais fornece uma base sólida para o planejamento orçamentário, com um custo unitário pré-definido, facilitando a gestão financeira.

Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos, Materiais e Financeiros:



Recursos Humanos: Não será necessário contratar pessoal adicional (motoristas, mecânicos) ou sobrecarregar a equipe existente para gerenciar um segundo veículo. Os servidores municipais podem focar em suas atribuições principais, como a fiscalização e a gestão ambiental, enquanto a operação do transporte é delegada a especialistas.

Recursos Materiais (Equipamentos): O município evita a necessidade de gerenciar a manutenção e a logística de um ativo complexo e de alto custo. A responsabilidade pela qualidade e disponibilidade do equipamento (com exigência de até 10 anos de fabricação) recai sobre o contratado, garantindo acesso a veículos em bom estado sem o ônus da propriedade.

Recursos Financeiros: O capital que seria imobilizado na compra de um veículo reserva pode ser direcionado para outras áreas prioritárias do município, otimizando o uso dos fundos públicos. A estrutura de custos variáveis permite uma gestão financeira mais flexível e adaptável às necessidades reais.

Em suma, o credenciamento resulta em uma solução mais ágil, eficiente e com menor custo total de propriedade para a Administração, maximizando o valor entregue pelo dinheiro público.

12.2. A contratação do serviço de transbordo e transporte de resíduos domiciliares por credenciamento busca alcançar os seguintes resultados positivos para a Administração Municipal de Quatro Barras:

Garantia da Continuidade do Serviço Essencial:

Resultado Pretendido: Manter a coleta e o transbordo de resíduos domiciliares ininterruptos no município, mesmo em situações de falha mecânica ou manutenção do veículo próprio.

Minimização de Impactos Ambientais e Sanitários:

Resultado Pretendido: Prevenir a acumulação de lixo nas ruas, contaminação do solo, lençol freático e águas superficiais, e a proliferação de vetores de doenças.

Otimização da Frota Existente:

Resultado Pretendido: Permitir que o veículo próprio da prefeitura passe por manutenções preventivas e corretivas adequadas sem prejudicar o serviço, prolongando sua vida útil e reduzindo custos a longo prazo.

Eficiência na Resposta a Emergências:

Resultado Pretendido: Assegurar que, em caso de necessidade, o conjunto veicular e o motorista sejam disponibilizados em tempo hábil.

Gestão Financeira Eficiente:

Resultado Pretendido: Utilização eficiente dos recursos públicos, pagando apenas pelo serviço efetivamente prestado e transferindo custos operacionais e de manutenção para o contratado.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

13.1 Para garantir a correta execução contratual e a obtenção dos resultados esperados com o credenciamento de empresas para transbordo e transporte de resíduos domiciliares, a Administração Municipal de Quatro Barras deverá adotar as seguintes providências previamente à celebração do contrato:

Designação e Capacitação de Fiscais e Gestores Contratuais: É fundamental designar formalmente os servidores ou empregados responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato. Esses profissionais deverão receber capacitação específica sobre a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), as particularidades do serviço de transbordo de resíduos, os termos do contrato, os indicadores de desempenho e os procedimentos para acompanhamento e avaliação da prestação de serviços. A capacitação deve abranger aspectos técnicos do serviço, normativos e procedimentais da gestão contratual.

Elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico Detalhado: Embora este Documento de Formalização de Demanda (DFD) estabeleça as bases, o Termo de Referência ou Projeto Básico final deverá ser elaborado com o máximo de detalhes, especificando claramente todas as condições de execução do serviço, requisitos técnicos do equipamento e do motorista, prazos de resposta, formas de comunicação e acionamento, penalidades, e, se aplicável, o Acordo de Níveis de Serviço (ANS) ou Instrumento de Medição de Resultados (IMR) com os indicadores de desempenho definidos.

Definição de Canais de Comunicação: Estabelecer formalmente os canais e protocolos de comunicação entre a Administração (fiscais do contrato) e as empresas credenciadas. Isso inclui os procedimentos para acionamento do serviço, notificação de ocorrências, recebimento de faturas e apresentação de relatórios.

Adequação dos Procedimentos Internos: Avaliar e, se necessário, ajustar os procedimentos internos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem-Estar Animal para integrar o



novo modelo de contratação por credenciamento. Isso pode envolver a revisão de rotinas de solicitação de serviço, registro de horas de utilização, e fluxos de aprovação de pagamentos.

Preparação para Monitoramento e Avaliação: Implementar sistemas ou métodos para o registro e acompanhamento dos indicadores de desempenho. Isso pode incluir planilhas de controle, softwares de gestão ou outros mecanismos que permitam a coleta de dados sobre o tempo de resposta, a qualidade do serviço, e a conformidade com os requisitos contratuais.

Previsão Orçamentária e Financeira: Confirmar a existência de dotação orçamentária suficiente para cobrir os custos estimados da contratação, conforme a estimativa de 2.880 horas anuais. É importante que os recursos estejam devidamente alocados para evitar interrupções no pagamento e na prestação do serviço.

13.2. Para assegurar uma correta execução contratual, a Administração deverá executar as seguintes ações antes da formalização da futura contratação por credenciamento:

Revisão e Aprovação Final do Termo de Referência/Projeto Básico: Este documento é a base da licitação e do contrato. Ele deve ser rigorosamente revisado por todas as áreas envolvidas (técnica, jurídica, financeira) para garantir clareza, completude, conformidade legal e aderência às necessidades identificadas.

Validação da Pesquisa de Preços: Confirmar que a pesquisa de preços (com os três orçamentos já coletados) está atualizada e reflete os valores de mercado para o serviço, conforme o Decreto Municipal nº 9618/2024. Esta validação é crucial para a estimativa do valor da contratação e para a definição do preço máximo a ser aceito.

Análise de Riscos e Mitigação: Realizar uma análise de riscos da contratação, identificando potenciais problemas (ex: indisponibilidade de veículos, falha na comunicação) e planejando ações de mitigação. Isso inclui a definição de cláusulas contratuais robustas para penalidades e garantias de execução.

Emissão de Pareceres Jurídico e Técnico: Obter os pareceres jurídicos e técnicos favoráveis sobre a legalidade e a viabilidade da contratação, atestando a conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Designação e Treinamento da Equipe de Gestão Contratual: É imperativo que os fiscais e gestores do contrato sejam formalmente designados e recebam treinamento específico sobre suas atribuições, incluindo o acompanhamento dos indicadores de desempenho, a aplicação das sanções, e a gestão de quaisquer ocorrências durante a execução do contrato.

Ajustes de Sistemas Internos (se aplicável): Se houver sistemas eletrônicos para controle de contratos ou medição de serviços, verificar se estão aptos a registrar as peculiaridades do credenciamento (horas utilizadas, acionamentos, tempos de resposta). Pequenos ajustes ou adaptações podem ser necessários para garantir a integração e a eficiência no registro dos dados.

Definição do Fluxo de Pagamento: Clarificar e formalizar o fluxo de medição e pagamento do serviço, garantindo que os procedimentos internos permitam a agilidade necessária para o cumprimento dos prazos contratuais, baseados na utilização horária.

Essas ações preventivas são essenciais para evitar problemas durante a execução contratual, garantir a transparência e a eficiência na gestão pública, e assegurar que o serviço de transbordo de resíduos seja prestado de forma contínua e com qualidade.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 A contratação do serviço de transbordo e transporte de resíduos domiciliares, embora essencial para a gestão urbana, pode gerar impactos ambientais. No entanto, o planejamento da contratação visa mitigar esses impactos por meio de requisitos e práticas de sustentabilidade.

Possíveis Impactos Ambientais:

Emissão de Gases Poluentes: A operação de caminhões para o transporte de resíduos implica na queima de combustíveis fósseis (diesel), resultando na emissão de gases de efeito estufa (GEE) e outros poluentes atmosféricos (material particulado, óxidos de nitrogênio, dióxido de enxofre).

Consumo de Recursos Naturais: O consumo de diesel é um impacto direto, além do consumo de outros recursos para a manutenção dos veículos (óleos lubrificantes, peças, pneus).

Ruído: A operação dos veículos de grande porte pode gerar poluição sonora nas áreas de trânsito e nos locais de carga e descarga.

Risco de Contaminação (vazamentos): Embora o transporte seja de resíduos sólidos, há sempre o risco potencial de vazamento de chorume ou outros líquidos decorrentes da decomposição do lixo, que podem contaminar o solo e recursos hídricos.

Desgaste da Infraestrutura Viária: O tráfego contínuo de veículos pesados pode contribuir para o desgaste das vias públicas.



Medidas Mitigadoras e Requisitos de Sustentabilidade:

Controle de Emissões e Consumo de Combustível:

Frota Atualizada: A exigência de que o conjunto veicular tenha idade máxima de **10 anos de fabricação** é uma medida mitigadora importante. Veículos mais novos tendem a ser mais eficientes em termos de consumo de combustível e a possuir tecnologias de controle de emissões mais avançadas, como filtros de partículas e sistemas de injeção eletrônica que reduzem a poluição.

Manutenção Preventiva e Corretiva: A responsabilidade do contratado pela manutenção preventiva e corretiva garante que os veículos estarão sempre em condições ideais de funcionamento, o que contribui para a eficiência do combustível e a redução das emissões. Um veículo bem mantido polui menos.

Prevenção de Vazamentos e Contaminação:

Equipamentos em Perfeito Estado: A exigência de que os caminhões e semirreboques estejam em "perfeitas condições" implica na integridade estrutural das caçambas basculantes, minimizando o risco de vazamento de chorume durante o transporte.

Limpeza dos Veículos: Embora não explicitamente mencionada, a fiscalização da limpeza e higiene dos veículos pode ser um requisito de boa prática para evitar a dispersão de resíduos ou odores.

Gestão de Resíduos Gerados pela Manutenção (Logística Reversa Aplicável):

A responsabilidade pela manutenção (preventiva e corretiva) do caminhão e carreta pelo contratado implicitamente transfere a responsabilidade pela **logística reversa de bens e refugos** gerados por essa manutenção. Isso inclui a destinação ambientalmente adequada de:

Óleos lubrificantes usados: Devem ser recolhidos e encaminhados para reciclagem ou descarte adequado por empresas especializadas, conforme as normas ambientais.

Pneus inservíveis: Devem ser destinados a programas de reciclagem ou reuso, evitando o descarte inadequado em aterros.

Peças automotivas substituídas: Devem ser segregadas e encaminhadas para reciclagem (metais, plásticos) ou descarte correto.

A Administração deverá verificar se a contratada possui licenças e comprovações de destinação adequada desses resíduos de manutenção.

Otimização de Rotas (Indireta): Embora não seja um requisito direto, a gestão do serviço de transbordo pela prefeitura, ao acionar o serviço apenas quando necessário, otimiza o uso dos veículos, evitando deslocamentos desnecessários e, consequentemente, reduzindo o consumo de combustível e as emissões globais.

Crítérios de Sustentabilidade na Seleção: O processo licitatório pode incluir, quando pertinente e sem restringir a competitividade, a valoração de propostas que apresentem veículos com certificações de emissão mais rigorosas ou que demonstrem programas internos de gestão ambiental.

14.2. Sob a ótica da sustentabilidade ambiental, a contratação do serviço de transbordo e transporte de resíduos apresenta impactos e medidas mitigadoras essenciais:

Impactos Ambientais Identificados:

Emissões Atmosféricas e Contribuição para Mudanças Climáticas: A queima de combustíveis fósseis pelos caminhões emite dióxido de carbono (CO₂), óxidos de nitrogênio (NO_x), material particulado (MP) e outros poluentes, contribuindo para o efeito estufa, poluição do ar e impactos na saúde respiratória.

Consumo de Combustível e Recursos Naturais: A operação contínua exige grande volume de diesel, um recurso não renovável, e a fabricação e manutenção dos veículos demandam outros recursos (minerais, água, energia).

Geração de Resíduos Perigosos da Manutenção: A manutenção dos veículos gera resíduos como óleos lubrificantes usados, pneus, baterias e peças contaminadas, que, se descartados incorretamente, podem contaminar solo e água.

Poluição Sonora: O ruído dos caminhões pode causar incômodo à população local, especialmente nas áreas próximas às rotas de transporte e ao transbordo.

Potencial de Contaminação por Vazamentos: O transporte de resíduos orgânicos pode levar a vazamentos de chorume, que possui alto potencial poluidor para o solo e corpos d'água.

Medidas Mitigadoras (Ações de Prevenção e Contingência):

Ações de Prevenção:

Requisito de Idade da Frota: Exigir que os conjuntos veiculares tenham no máximo 10 anos de fabricação. Veículos mais novos geralmente possuem tecnologias de motor mais eficientes e sistemas de controle de emissões mais rigorosos (ex: EURO V/VI), reduzindo o consumo de combustível e a liberação de poluentes.



Manutenção Responsável do Contratado: Impor contratualmente que todas as manutenções (preventivas e corretivas) e o abastecimento são de responsabilidade da empresa contratada. Isso incentiva a manutenção adequada, que otimiza o desempenho do veículo, reduz o consumo de combustível e minimiza as emissões e ruídos. A contratada deve comprovar que realiza a destinação adequada dos resíduos de manutenção (óleos, pneus, peças).

Fiscalização da Condição dos Veículos: A Administração deve fiscalizar regularmente as condições dos veículos, garantindo que estejam em perfeito estado de conservação e operação, com caçambas íntegras para evitar vazamentos de chorume.

Motoristas Habilitados e Treinados: A exigência de motoristas habilitados e profissionais contribui para uma condução mais eficiente e segura, reduzindo o consumo de combustível e o risco de acidentes que poderiam gerar impactos ambientais.

Ações de Contingência para Afastar/Tratar os Riscos:

Plano de Atendimento a Acidentes/Vazamentos: Embora não explicitamente no documento, a Administração pode exigir que a empresa contratada possua um plano de contingência para acidentes ambientais (ex: vazamento de chorume, combustível) durante o transporte, incluindo equipamentos e equipe para contenção e limpeza rápida.

Cláusulas Contratuais de Responsabilidade Ambiental: O contrato deve prever que a contratada é integralmente responsável por quaisquer danos ambientais causados pela sua operação, com as devidas sanções e obrigações de reparação.

Monitoramento da Conformidade: Fiscalização ativa para verificar se a contratada cumpre as exigências de manutenção, idade da frota, e destinação adequada de resíduos.

Substituição Rápida de Equipamento: A exigência de substituição do veículo em até 24 horas em caso de falha mecânica minimiza o tempo de exposição a potenciais riscos ambientais decorrentes de um veículo inoperante ou danificado em via pública.

Essas medidas integram a dimensão ambiental da sustentabilidade ao planejamento da contratação, buscando garantir que a necessidade pública seja atendida com o menor impacto possível no meio ambiente.

15. SERVIÇO OU FORNECIMENTO CONTÍNUO

15.1. Não, o serviço de credenciamento para transbordo e transporte de resíduos domiciliares **não se trata de um serviço contínuo** no sentido de uma necessidade permanente e ininterrupta que se materialize em execução constante.

Justificativa:

A natureza da contratação, conforme detalhado nas seções anteriores, é a de suprir necessidades pontuais, emergenciais e de apoio à infraestrutura existente, e não a de manter uma atividade administrativa de forma ininterrupta por meio deste contrato específico.

Complementaridade e Suporte: A Prefeitura Municipal de Quatro Barras já possui um conjunto truck cavalo mecânico para realizar o transbordo e transporte de resíduos. A contratação por credenciamento visa atuar como um complemento e suporte a este veículo principal, sendo acionada apenas quando o equipamento próprio estiver indisponível (por problemas mecânicos, avarias ou manutenções programadas).

Demanda Intermitente e Imprevisível: A necessidade do serviço é intermitente e, em grande parte, imprevisível, especialmente no que se refere às quebras e avarias. As estimativas de 120 dias/ano (2.880 horas/ano) são para atender a esses períodos de não disponibilidade do veículo próprio, o que representa uma fração do tempo total do ano.

Modelo "Pague pelo Uso": A contratação ocorre por horas efetivamente utilizadas. Se o serviço fosse contínuo, a forma de contratação provavelmente seria por um período fixo de tempo, com dedicação exclusiva e pagamento regular, independentemente da ocorrência de emergências ou manutenções. O modelo de credenciamento reflete uma demanda sob demanda, e não uma atividade administrativa que exige execução prolongada e ininterrupta.

Portanto, o serviço em questão é caracterizado como de **execução eventual e suplementar**, atrelado a necessidades específicas e não a uma demanda permanente ou prolongada de execução contínua.

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1 Com base na análise do Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 13/2025 e nos estudos realizados, o posicionamento conclusivo é pela **total viabilidade e razoabilidade da contratação** por meio do credenciamento de empresas especializadas para transbordo e transporte de resíduos domiciliares.



A contratação é **viável** porque:

Existe uma necessidade clara e justificada pela atual fragilidade operacional (veículo único e desgastado).

A solução de credenciamento é tecnicamente adequada e flexível para atender à demanda intermitente e emergencial.

Há empresas no mercado aptas a prestar o serviço, com preços que se enquadram na estimativa orçamentária.

Os requisitos técnicos e operacionais são factíveis e alinhados às práticas do mercado.

A contratação é **razoável** porque:

Promove a continuidade de um serviço público essencial, evitando graves impactos ambientais e sanitários que surgiriam da interrupção da coleta de lixo.

É a solução mais econômica para uma demanda não contínua, evitando o investimento de capital em um ativo que ficaria ocioso e transferindo os custos e riscos de manutenção e operação para o contratado.

O modelo "pague pelo uso" garante a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos financeiros.

A formalização detalhada dos requisitos e a previsão de indicadores de desempenho asseguram a qualidade e a eficiência do serviço.

16.2. A análise final sobre a contratação da solução pretendida – credenciamento de empresas para transbordo e transporte de resíduos domiciliares – reforça sua **viabilidade técnica, operacional e orçamentária**, além de sua **adequação integral à necessidade identificada na demanda de contratação**.

Viabilidade Técnica: A solução é tecnicamente viável pois especifica um conjunto de equipamentos (cavalo mecânico 6x2 e semirreboque basculante de 3 eixos com capacidade mínima de 25 toneladas e 50 m³) que é padrão no mercado para este tipo de serviço. A exigência de veículos com no máximo 10 anos de fabricação garante a disponibilidade de tecnologia atualizada e a confiabilidade dos equipamentos para operar na topografia local. A transferência da responsabilidade por manutenção, abastecimento e motorista para o contratado simplifica a gestão técnica para a Administração, que se beneficia da expertise especializada das empresas.

Viabilidade Operacional: Operacionalmente, a solução é altamente viável e eficaz. O modelo de credenciamento, com acionamento sob demanda e prazos de resposta curtos (24 horas para o veículo, 4 horas para o motorista), assegura que a Administração tenha suporte imediato em situações de emergência ou manutenções do veículo próprio. Isso garante a continuidade das operações de transbordo, fundamental para evitar a paralisação da coleta de lixo e os consequentes problemas de saúde pública e ambientais. A flexibilidade do credenciamento é ideal para a natureza imprevisível das falhas mecânicas.

Viabilidade Orçamentária: A contratação demonstra viabilidade orçamentária. A estimativa de valor de R\$ 521.424,00 para 2.880 horas anuais, baseada em pesquisa de mercado com várias empresas, indica um preço unitário competitivo e razoável. O modelo de pagamento por hora de serviço efetivamente utilizada é economicamente vantajoso, pois elimina a necessidade de um alto investimento inicial na aquisição de um segundo ativo e os custos fixos associados à sua manutenção e operação, mesmo em períodos de ociosidade. A transferência de encargos (manutenção, combustível, impostos, pessoal) para o contratado otimiza o uso dos recursos financeiros do município.

Adequação à Necessidade Identificada: A solução de credenciamento é perfeitamente adequada à necessidade identificada no Documento de Formalização de Demanda. A demanda principal é a de ter uma alternativa confiável e ágil para o transporte de resíduos quando o único veículo da prefeitura estiver indisponível, seja por manutenções programadas (50 dias/ano) ou não programadas (70 dias/ano). O credenciamento preenche exatamente essa lacuna, garantindo que o serviço de transbordo não seja interrompido e, consequentemente, que o município consiga manter a regularidade da coleta de lixo, essencial para a saúde pública e a proteção ambiental.

Em conclusão, a contratação por credenciamento é a escolha mais estratégica e eficiente para o município de Quatro Barras, alinhando-se aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Quatro Barras, 26 de junho de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

FUNCIONÁRIO QUE ELABOROU O ETP:

Loana Cavalli da Conceição
Central de Compras

ANUÊNCIA DA SECRETÁRIA DA PASTA:

Viviane Sautner Bernardi
Secretária Mun. de Administração,
Finanças e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO 03
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

A Comissão de Contratação,

A licitante....., inscrita no CNPJ nº, com sede na....., representada neste ato por seu.....(cargo).....(nome do signatário), vem requerer a Vossa Senhoria sua habilitação no CHAMAMENTO PÚBLICO nº 04/2025, com vistas ao **Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de transbordo e transporte de resíduos domiciliares, contendo conjunto truck cavalo mecânico 6x2 e semireboque basculante 3 eixos, capacidade para carga de no mínimo 25 toneladas e 50m³, com motorista e fornecimento de combustível para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem Estar Animal**, motivo pelo qual faz constar os documentos relacionados do referido Edital.

Declara que prestará os serviços de acordo com as especificações e condições do Edital, bem como responsabiliza-se por atualizar as certidões e documentos necessários à prestação dos serviços.

Nestes termos, pede deferimento.

Quatro Barras, _____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal da proponente

ANEXO 04
DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
Chamamento Público nº 04/2025.

Pelo presente instrumento, a empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº (número do CNPJ), com sede na (endereço da empresa), através do seu representante legal infra-assinado:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

- a) Atende aos requisitos de habilitação;
- b) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) Inexiste quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

- e) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante organizado em cooperativa;
- h) Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;
- i) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

_____, em _____ de _____ de 2025.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



ANEXO V
MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**TERMO DE CREDENCIAMENTO CELEBRADO ENTRE
O MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS E A(O)**

.....
.....
.....

De um lado o **MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.568/0001-39, com endereço Av. Dom Pedro II nº 110 – Centro – Quatro Barras, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Loreno Bernardo Tolardo em conjunto com a Secretária Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem Estar Animal, Senhora Thayoná Souza Oliveira, doravante denominado CREDENCIANTE, e de outro lado, a, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, no município de, do Estado do Paraná, ora em diante denominada CREDENCIADO, representada por, portador da Cédula de Identidade nº e CPF residente e domiciliado a, do município de, do Estado do Paraná, tem justo e acordado por meio de termo de credenciamento os seguintes termos:

O presente termo decorre de processo de **Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de transbordo e transporte de resíduos domiciliares, contendo conjunto truck cavalo mecânico 6x2 e semibreboque basculante 3 eixos, capacidade para carga de no mínimo 25 toneladas e 50m³, com motorista e fornecimento de combustível para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem Estar Animal, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.**

1 - O credenciado concorda com todas as condições estabelecidas pelo Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 04/2025.

2 - O credenciado não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte o objeto do presente termo.

3 - O termo de credenciamento vigorará por até 05 (cinco) anos, período no qual o credenciado poderá ser convocado para executar o serviço a qualquer momento mediante assinatura de contrato ou outro instrumento hábil nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021.

3.1 - O Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado por igual período limitado a vigência máxima decenal do art. 107 da Lei 14.133/2021.

4 - O Termo de Credenciamento poderá ser denunciado por quaisquer das partes, inclusive pelos usuários do credenciamento, a qualquer momento, mediante comunicação escrita, e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que isso importe em direito à indenização de qualquer espécie ou natureza.

5 - Comete infração administrativa o licitante e/ou a Contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3 - Dar causa à inexecução total do contrato;
- 4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- 7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
- 9 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quando ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

5.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 2 a 7 deste edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156 §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 22.1.8 a 22.1.12 deste edital, bem como nos subitens 2 a 7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5, da Lei).
- d) Multa:
 - d.1 - moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - d.1.1 - o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme o disposto no inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.
 - d.2 - moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
 - d.3 - compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução do objeto.

5.3 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art.156, § 9º).

5.4 - Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º);

5.4.1 - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);

5.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º);

5.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

5.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156 §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

5.8 - A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

5.9 - Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. (art. 161)

5.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

6 - Para dirimir questões oriundas deste Termo, as partes elegem o Foro da Comarca de Quatro Barras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7 - E por assim haverem justas e acordadas as partes, inicialmente nominadas, firmam o presente Termo de Credenciamento, em 02 (duas) vias, de igual forma e teor.

Quatro Barras (PR), ... de de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

THAYONÁ SOUZA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem Estar Animal

Nome do representante do credenciado



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO 06
MINUTA DO CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº XX/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025

Aos «Data_Atual_Extenso» através do presente instrumento particular de “**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**”, de um lado, o **MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.105.568/0001-39, com sede na Av. Dom Pedro II nº 110 - Centro, nesta cidade, Prefeito Municipal, Senhor Loreno Bernardo Tolardo em conjunto com a Secretária Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem Estar Animal, Senhora Thayoná Souza de Oliveira, doravante denominado “**CONTRATANTE**”, e de outro lado, a “**NOME_LICITANTE**”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº «CNPJ_CPF_Instituição», com sede na «Endereço_Instituição», «Bairro_Instituição», em «Cidade_Instituição» - «Estado_Sigla_Instituição», neste ato representada pelo Sr. «Nome_Representante», portador da CI/RG nº «RG_Representante» da «Órgão_Emissor_Representante». e inscrito no CPF/MF nº «CPF_Representante», doravante denominada “**CONTRATADA**”, tem justo e convencionado o presente **CONTRATO**, que reger-se-á pela Lei nº 8666/93 e demais disposições posteriores atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- “DO OBJETO”

O presente CONTRATO tem por objeto a **prestação de serviços de transbordo e transporte de resíduos domiciliares, contendo conjunto truck cavalo mecânico 6x2 e semirreboque basculante 3 eixos, capacidade para carga de no mínimo 25 toneladas e 50m³, com motorista e fornecimento de combustível para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem Estar Animal, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital**, devidamente autorizado pelo Chamamento Público nº 04/2025 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem Estar Animal e seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total

Parágrafo Único:

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – “DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO”

§ 1º - O prazo de vigência do contrato será de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – “DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO”

§ 1º - O prazo para início dos serviços será de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da solicitação pela “**CONTRATADA**”.

§ 2º - O prazo para retirada da ordem de serviço será de até 02 (dois) dias úteis a contar da data da convocação expressa da “**CONTRATADA**”.

§ 3º - Os serviços ao serem executados deverão estar em conformidade com o solicitado em edital, Termo de Referências (Anexo 01) e Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02). O recebimento será feito na forma determinada pelo Decreto Municipal nº 10.642/2025.

§ 4º - Demais condições da execução dos serviços estão descritas no Anexo 01 (Termo de Referência) e Anexo 02 (Estudo Técnico Preliminar) do referido edital.



CLÁUSULA QUARTA – “DA SUBCONTRATAÇÃO”

§ 1º - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA: “DO VALOR E DO PAGAMENTO”.

O “**CONTRATANTE**” pagará em razão dos serviços prestados ora contratados, respeitando o valor global da contratação de R\$ «Valor_Contratado».

§ 1º - O pagamento será realizado por hora pelo serviço, com base no preço definido no credenciamento.

§ 2º - O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal, juntamente com o fiscal de contrato, devendo conter no corpo da nota fiscal as informações a seguir:

a) Descrição dos produtos, o número do empenho, banco, a agência bancária e o número da conta corrente para depósito do pagamento;

b) Juntamente com a nota fiscal, deverão ser apresentadas as cópias dos seguintes documentos de suporte:

b.1) certidão Negativa de Débito – CND do Instituto Nacional de Seguridade Social conjunta com a Certidão Federal - PGFN;

b.2) certificado de Regularidade do FGTS;

b.3) certificado de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT);

b.4) certificado de Regularidade do Município (do Município sede do licitante);

b.5) cópia do empenho encaminhado para a empresa para agilizar o recebimento.

c) O prazo para o pagamento será de 30 (trinta) dias úteis em conformidade com os Decretos Municipais 9.469/2023 e 10.279/2024.

d) Quando a documentação para cobrança estiver incompleta e/ou apresentar elementos que a invalide, deverá ser substituída pela licitante, dispondo a PREFEITURA de 08 (oito) dias corridos a partir do recebimento da documentação correta, para análise e pagamento.

e) O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz/sede ou filial, deverá ser o mesmo a constar no contrato e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando do fornecimento/execução dos serviços contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da Licitação.

f) Será efetuado retenção tributária prevista na legislação aplicável.

§ 3º - As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto do presente CONTRATO, serão suportadas com recursos da dotação orçamentária:

Órgão	Código Reduzido	Subação	Natureza	Fonte
22.001	482	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1511 - Estadual
22.001	487	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1511 - Estadual
22.001	488	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1000 - Recurso Livre
22.001	489	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1511 - Estadual

CLÁUSULA SEXTA – “DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO”

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2 O presente contrato poderá ser objeto de reajuste, reequilíbrio e/ou repactuação, esta última exclusivamente para contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, com o objetivo de preservar o equilíbrio-financeiro pactuado, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e em conformidade com os artigos 6º, inc. LVIII, 134 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1 Poderá ocorrer, no mesmo contrato, a aplicação concomitante de mais de um dos institutos acima descritos, desde que devidamente fundamentada e que não haja sobreposição de fatos geradores ou duplicidade de compensações.

6.3 Reajuste:

O reajuste de preços será aplicado anualmente, contado da data do orçamento estimado com base no índice IPCA ou outro que melhor reflita a variação efetiva dos custos do objeto, conforme previsto no edital e neste instrumento contratual.



6.3.1 Fórmula Padrão para Aplicação de Reajuste por Índice Econômico
O reajuste será aplicado de acordo com a fórmula a seguir:

Fórmula Padrão: $VR = VO \times (1 + IVA)$

Onde:

- VR = Valor Reajustado
- VO = Valor Original (valor base do contrato ou mensal)
- IVA = Índice de Variação Acumulada, correspondente à inflação do período (em valor decimal)

Forma de cálculo do IVA:

- Quando se utiliza o índice acumulado já divulgado (ex: IPCA acumulado em 12 meses):
 $IVA = \text{percentual acumulado} \div 100$
- Quando se dispõe dos valores dos índices no início e fim do período:

6.3.2 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE concederá à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida e a apuração da diferença ocorrerá tão logo seja divulgada a variação completa do índice.

6.3.3 Independentemente do requerimento de reajuste dos custos decorrentes do mercado, o CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

6.3.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.3.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.3.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.4 Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

6.4.1 O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerido a qualquer tempo durante a execução contratual, independentemente de previsão no edital ou no contrato, quando ocorrerem fatos supervenientes à contratação que alterem substancialmente as condições iniciais pactuadas, desde que tais fatos sejam:

- a) Imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis;
- b) Decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- c) Resultantes de atos do Poder Público que impactem direta ou indiretamente na execução contratual (fato do príncipe).

6.4.2 - O prazo máximo para análise de pedido de reequilíbrio será de 90 dias, conforme art. 92, XI da Lei 14.133/2021.

6.4.3 O reequilíbrio econômico financeiro poderá ser solicitado tanto pela Administração quanto pela Contratada, devendo ser formalmente justificada e instruída com os documentos comprobatórios necessários, observando-se, em qualquer caso, os critérios legais e a vedação ao enriquecimento sem causa.

6.5 Repactuação

6.5.1 Os contratos com dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão-de-obra serão repactuados mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

- a) à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;
- b) ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – “DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE”

§ 1º - São obrigações do Contratante:

1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



- 3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4 - Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados, a quem caberá subsidiar o gestor para atesto das faturas apresentadas;
- 6 - Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- 7 - Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 8 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA OITAVA – “DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO”

§ 1º - São obrigações do Contratado:

- 1 - Executar os serviços conforme especificações do termo de referência, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato;
- 2 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 5 - Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do Contratante, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;
- 6 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;
- 7 - **Disponibilizar o Conjunto Completo:** Fornecer o conjunto truck cavalo mecânico 6x2 e semirreboque basculante de 3 eixos, com capacidade para carga mínima de 25 toneladas e 50 m³, incluindo motorista habilitado para a operação e todo o combustível necessário.
- 8 - **Garantir a Disponibilidade e Tempo de Resposta:** Manter o conjunto veicular disponível por 24 horas, de segunda-feira a sábado, permanecendo no transbordo, para atendimento sob demanda.
- 9 - **Realizar Manutenção Integral:** Assumir integralmente todas as despesas com manutenções preventivas e corretivas necessárias para garantir o perfeito funcionamento do caminhão e da carreta.
- 10 - **Assumir Custos Operacionais:** Ser responsável por todas as despesas com o fornecimento de Diesel, remuneração do motorista e todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outros encargos e custos que incidam direta ou indiretamente na comercialização do serviço.
- 11 - **Substituir Equipamento e Motorista:**
 - Provenciar a substituição do cavalo mecânico, carreta ou motorista em caso de necessidade (falha mecânica, desgaste, dano ou ausência), independente do motivo.
 - A substituição do conjunto veicular (caminhão e carreta) deverá ocorrer em até **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação pela Contratante.
 - A substituição do motorista deverá ocorrer em até **04 (quatro) horas** após a comunicação.
 - O período de inatividade do equipamento ou ausência do motorista não será contabilizado para fins de pagamento.
- 12 - **Manter a Qualidade do Equipamento:** Assegurar que o conjunto veicular tenha, no máximo, 10 anos de fabricação e esteja em perfeitas condições de uso, garantindo a segurança e a eficiência operacional.
- 13 - **Destinação Adequada de Resíduos:** Ser responsável pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados em decorrência da manutenção de seus veículos (ex: óleos lubrificantes usados, pneus inservíveis, peças substituídas).
- 14 - **Cumprir Normas e Legislação:** Cumprir todas as normas técnicas, de segurança, ambientais e trabalhistas pertinentes à prestação do serviço.



CLÁUSULA NONA – “DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD”

§ 1º - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 2º - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 3º - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 4º - A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

§ 5º - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 6º - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

§ 7º - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 8º - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 9º - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 10º - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

§ 11º - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

§ 12º - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

§ 13º - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – “DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS”

§ 1º - Comete infração administrativa o licitante e/ou a Contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3 - Dar causa à inexecução total do contrato;
- 4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
- 9 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quando ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;



12 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

§ 2º - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 2 a 7 do parágrafo 1º, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156 §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos itens 8 a 12 deste edital, bem como nos itens 2 a 7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5, da Lei).

d) Multa:

- d.1 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- d.1.1 – o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme o disposto no inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.
- d.2 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- d.3 – compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução do objeto.

§ 3º – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art.156, § 9º).

§ 4º – Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º);

1 - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);

2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º);

3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 5º – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

§ 1º - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156 §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 6º - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

§ 7º - A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).



§ 8º - Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. (art. 161)

§ 9º – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – “DA EXTINÇÃO CONTRATUAL”

§ 1º - O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

§ 2º - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 3º - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

1 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

§ 4º - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

2 - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

a) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 5º - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3 - Indenizações e multas.

§ 6º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 7º - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – “DOS CASOS OMISSOS”

§ 1º - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – “DAS ALTERAÇÕES”

§ 1º - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º - O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 3º - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

§ 4º - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos ou previsão normativa, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



§ 5º - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – “DA PUBLICAÇÃO”

§ 1º - O presente instrumento será inserido no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – “DA FISCALIZAÇÃO”

§ 1º - Caberá aos fiscais de Contrato e aos gestores do contrato, designados pela autoridade competente por meio do Decreto Municipal nº 10.641/2025, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais e promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – “SOB DEMANDA”

16.1 - DO CRITÉRIO DE ATIVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA:

16.1.1 – A ativação do serviço será realizada sob demanda, sempre que houver necessidade de substituição temporária do caminhão municipal devido a manutenção ou outra parada técnica.

16.1.2 – A ordem de chamada obedecerá estritamente ao critério de fila, baseado na ordem de credenciamento, sendo convocado o primeiro prestador cadastrado e disponível.

16.1.3 – Encerrado o serviço (com o retorno do caminhão municipal), cessa a contratação do prestador convocado, e em nova necessidade, será acionado o próximo da fila.

16.1.4 – O mesmo prestador poderá ser acionado mais de uma vez durante a vigência do contrato, desde que não haja outro credenciado em espera na fila de atendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - “DAS DISPOSIÇÕES FINAIS”

A “CONTRATADA” declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo “CONTRATANTE”.

§ 1º - Verificada pela fiscalização do “CONTRATANTE”, o abandono do fornecimento dos produtos ou o seu retardamento indevido, poderá a mesma assumir o objeto contratual na situação em que se encontrar, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do “CONTRATANTE” perante a “CONTRATADA”, servindo o presente CONTRATO como título executivo, na forma do disposto no art. 784, inciso II, do Código de Processo Civil.

§ 2º - Igualmente, se verificada na entrega dos produtos ora contratados, a superveniência de insolvência, concordata ou falência da “CONTRATADA”, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do “CONTRATANTE”, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.

§ 3º - O “CONTRATANTE” reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos produtos, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já entregues.

§ 4º - O “CONTRATANTE”, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará a entrega dos produtos.

§ 5º - No recebimento dos produtos, objeto deste CONTRATO, serão observadas as disposições estabelecidas na Lei nº 8.078 de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – “DO FORO”

Fica eleito o Foro da Comarca de QUATRO BARRAS para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Quatro Barras XX de XXX de 2025.

p/ CONTRATANTE:

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

THAYONÁ SOUZA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem Estar Animal

p/ CONTRATADA: **Representante Legal da empresa**